

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII—11° DA REPUBLICA—N. 324

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 1 DE DEZEMBRO DE 1899

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 658, que providencia sobre a applicação do producto liquido da venda de canhões imprestaveis e metaes pertencentes ao Ministerio da Guerra, etc.

Decreto n. 659, que autoriza o Poder Executivo a abrir um credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 3.511, abrindo um credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 29 do mez findo, da Directoria da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Expediente de 29 e 30 de novembro ultimo e relação dos navios inspecionados de agosto a outubro ultimo, da Directoria de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 29 e 30 do mez passado e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade,

Ministerio da Marinha — Expediente de 22 e 23 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Portarias de 28 e expediente de 24 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral de Contabilidade — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Industria — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil e de camaras reunidas da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

### NOTICIARIO.

### EDITAIS E AVISOS

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia Amparo Industrial — Acta da Companhia Interesses Locaes.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

### DECRETO N. 658—DE 28 DE NOVEMBRO DE 1899

Providencias sobre a applicação do producto liquido da venda de canhões imprestaveis e metaes pertencentes ao Ministerio da Guerra e de proprios nacionaes e terrenos que se considerem definitivamente desnecessarios aos serviços do mesmo Ministerio e não sejam reclamados para os de qualquer outro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução.

Art. 1.º Dos terços do producto liquido das vendas de canhões imprestaveis e metaes pertencentes ao Ministerio da Guerra, e ora existentes, serão applicados em beneficio do serviço de aquartelamento, hospitalar, melhoramento de fortificações e suprimento de material de guerra.

Paragraho unico. O terço restante será escripturado na forma da legislação em vigor.

Art. 2.º Pela mesma forma e na mesma proporção estabelecidas no art. 1.º, será distribuido e applicado o producto liquido da venda de proprios nacionaes e terrenos que, pela extincção ou mudança de estabelecimentos militares e corpos, se considere definitiva-

mente desnecessarios aos serviços do Ministerio da Guerra e não sejam reclamados para o serviço de qualquer outro Ministerio.

Paragraho unico. Na venda desses proprios e terrenos se dará preferencia aos Estados ou Municipalidades que os reclamarem para serviço exclusivamente publico, mediante pagamento ao preço da avaliação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

J. N. de Medeiros Mallet.

### DECRETO N. 659—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1899

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito na importância de 1.206:750\$, destinado a complementar a verba—Estrada de Ferro Central do Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' o Governo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 1.206:750\$, destinado a complementar as consignações abaixo indicadas do art. 24 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, n. 12, que se tornaram deficientes para os respectivos serviços, devendo, porém, correr a importância deste credito por conta dos saldos apurados em consignações da mesma verba—Estrada de Ferro Central do Brazil:

1ª divisão até.....	350\$000
2ª divisão até.....	295:000\$000
3ª divisão até.....	5:400\$000
4ª divisão até.....	606:000\$000
5ª divisão até.....	300:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO N. 3.511—DE 29 DE NOVEMBRO DE 1899

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito na importância de 1.206:750\$ destinado a complementar a verba—Estrada de Ferro Central do Brazil, no corrente exercicio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da attribuição contida no art. 1º do decreto legislativo n. 659, de 29 do corrente, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, no corrente exercicio, o credito de 1.206:750\$ destinado a complementar as consignações abaixo indicadas do art. 24 da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1893, n. 12, que se tor-

naram deficientes para os respectivos serviços; devendo, porém, correr a importância deste credito por conta dos saldos apurados em consignações da mesma verba—Estrada de Ferro Central do Brazil:

1ª divisão até.....	350\$000
2ª dita até.....	295:000\$000
3ª dita até.....	5:400\$000
4ª dita até.....	606:000\$000
5ª dita até.....	300:000\$000

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 29 de novembro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Severino Vieira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 29 de novembro de 1899

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da brigada policial a providenciar sobre a baixa do serviço da mesma brigada do inspeçada Guilhaume José Maria de Aquino, mediante a apresentação de substituto idoneo e indenizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever-lhe.

— Concederam-se:

— Ao cabo de esquadra da brigada policial Miguel Baptista de Castro, ao soldado Francisco José de Lima e ao musico da mesma corporação Manoel Pereira do Canto Junior, de accordo com a inspeção a que foram submettidos, 30 dias de licença a cada um, com os vencimentos a que tiverem direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893.—Enviaram-se as portarias ao commandante da brigada.

— Ao soldado da referida brigada João Carvalho do Nascimento 15 dias de licença, em iguaes condições.—Remetteu-se a portaria ao commandante da brigada.

— Communicou-se ao chefe de policia, em referencia ao officio n. 430, de 21 de outubro findo, que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 79 de 27 de novembro corrente, declara que os sabres do antigo armamento a Minié não podem ser cedidos, independentemente de indemnização, á guarda nocturna da freguezia da Lagôa, por isso que são elles frequentemente fornecidos aos corpos de infantaria e artilharia do exercito, para bandas de cornetas e de tambores e para o serviço de ordenanças.

— Declarou-se ao juiz federal na secção de Goyaz, para seu conhecimento, que, não tendo sido creada circumscripção na comarca de Bomfim, não pôde ser aceita a proposta constante do officio de 7 do corrente.

— Remetteu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, adm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Anaclito José de Sant'Anna.

## Rectificação

Os officiaes nomeados, por decreto de 25 de novembro do corrente anno, para os cargos de commandantes do 4º e do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de Pernambuco chamam-se Alexandre dos Santos Silva e Alfredo de Araujo Santos, conforme está escripto no mesmo decreto, e não Alexandre dos Santos Silva e Alfredo de Araujo Fontes, como foi publicado no *Diario Official* de 29 do referido mez.

Expediente de 29 de novembro de 1899

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se :

Ao director da Faculdade de Direito do Recife, em referencia ao officio de 17 de novembro corrente, que é permittido aos lentes Drs. Augusto Carlos Vaz de Oliveira, Manoel Netto Carneiro Campello, Antonio Gomes Pereira Junior e Samuel da Gama e Costa Mac Dowell asentarem-se da sede da mesma faculdade, durante o periodo das férias, sem prejuizo dos respectivos vencimentos;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, na conformidade do despacho publicado no *Diario Official* de 29 deste mez, que deve ser admittido Manoel Amoroso Costa a prestar opportunamente exame de madureza com os alumnos do dito gymnasio.

## Requerimento despachado

Mario de Barros e Vasconcellos, pedindo ser admittido a prestar exame de desenho geometrico e linear na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.—Indeferido, visto já estarem encerrados os exames dessas materias.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 1:000\$ a Tolomei Benedetti & Comp., fornecimento de illuminação a Escola de Bellas Artes;

De 151\$70 ao juiz de direito Ramiro Pereira de Abreu, custas a que foi condemnada a Fazenda Nacional;

De 93\$300, publicações na Imprensa Nacional para a Secretaria de Policia;

De 1:000\$ a Enrique Constatt Ropes, fornecimento de exemplares da *Revista Patriótica* de Buenos Aires;

De 119\$200, publicações de editaes para o Tribunal Civil e Criminal, de objectos de expediente fornecidos ao mesmo tribunal e ao do Jury.

—Autorizou-se o engenheiro das obras deste ministerio a mandar effectuar os reparos urgentes de que precisar o predio da rua do Lavradio em que funciona o Supremo Tribunal, a Corte de Appellação e o Tribunal do Jury.

Expediente de 29 de novembro de 1899

## DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se :

Ao Sr. director do lazareto da Ilha Grande, a conta na importancia de 181\$800 de José da Rosa Pereira Junior;

Ao Sr. administrador geral dos correios, o laudo do exame de validez a que foi submettido o Durval N. de Barros Pereira.—Deu-se conhecimento de portaria deste ministerio datada de 22 do corrente, ao Sr. Dr. ajudante em serviço da visita sanitaria externa do porto.

## Requerimento despachado

F. Mandroni.—Esta directoria não dá certidão das informações que presta ao Governo; requiera ao Ministerio da Industria, si quizer.

O Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, em nome do Presidente da Republica, resolve, tendo em vista as actuaes condições sanitarias da cidade do Porto, no Reino de Portugal permittir sejam recebidas nos portos nacionaes, e após a quarentena em vigor, mercadorias não susceptiveis embarcadas no porto de Leixões, comtanto que—*a*) sejam ellas desinfectadas antes do embarque, testemunhada a desinfectação por um medico designado pelo consul do Brazil no Porto, se *a*) onus para o Thesouro Federal, e *b*) não recebam os navios que as houverem de transportar passageiros no mesmo porto de Leixões.

Capital Federal, 30 de novembro de 1899.—*Epilacio Pessoa.*

Expediente de 30 de novembro de 1899

Por portaria desta data, foram concedidos ao Dr. José Florindo de Sampaio Vianna, ajudante do demographista da Directoria Geral de Saude Publica, 90 dias de licença para tratamento de sua saude.

Visita sanitaria interna no porto do Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1899.

Faço presente a relação dos navios inspecionados durante o periodo de 1 de agosto a 31 de outubro de 1899. De accordo com as instrucções de 15 de dezembro de 1897, recomendei a todos os capitães de navios visitados as medidas hygienicas indispensaveis para melhorar ou conservar as boas condições sanitarias de bordo.

Solid e fraternidade.—Ao Exm. Sr. Dr. Nuno de Andrade, muito digno director geral de saude publica. — O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos.*

Relação dos navios inspecionados durante o periodo de 1 de agosto a 31 de outubro de 1899

*Iser*, vapor inglez, equipagem 24, de Rangoon, com arroz.—Em boas condições hygienicas.

*Hibernia*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Mandou-se limpar e pintar o alojamento dos marinheiros e desinfectar as privadas.

*Nomada*, barca nacional, 10 tripolantes, de Macão, carga sal.—Mandou-se limpar e pintar o costado do navio, a cosinha e o alojamento dos marinheiros.

*India*, barca allemã, equipagem 17, de Rangoon, com arroz.—Navio limpo e boas provisões.

*Norden*, barca norueguense, 13 tripolantes, de Rangoon, com arroz.—Em boas condições de asseio.

*Marabout*, galera ingleza, 22 tripolantes, de Ihip Island, com madeira.—Mandou-se pintar o alojamento dos marinheiros.

*Noreg*, galera norueguense, 10 tripolantes, de Pensacola, com madeira.—Boas provisões; mandou-se lavar e desinfectar a corrente da ancora.

*Glenburry*, galera ingleza, equipagem 23, de Rangoon, com arroz.—Em boas condições de salubridade.

*Julia Rollins*, barca americana, 12 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Em boas condições de asseio.

*Alster*, galera allemã, equipagem 25, de Cardiff, com carvão.—Navio limpo e boas provisões.

*Acon*, vapor inglez, equipagem 23, de Cardiff, com carvão.—Mandou-se limpar as privadas e desinfectar-as.

*Wiodleighb*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Asseio regular e boas provisões.

*Castanas*, vapor inglez, equipagem 27, de Cardiff, com carvão.—Em boas condições hygienicas.

*Sigyn*, barca sueca, 9 tripolantes, de Pernambuco, em lastro.—Mandou-se limpar o alojamento e substituir a agua potavel.

*Vega*, barca dinamarqueza, equipagem 12, de Hamburgo, com varios generos.—Em optimas condições de salubridade.

*Madonna dell' Guardia*, barca italiana, 14 tripolantes, de Marselha, com trilhaos.—Mandou-se limpar e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Kilvindale*, vapor inglez, 30 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Em boas condições de asseio.

*Alduchot*, vapor inglez, equipagem 23, do Rosario, com trigo.—Mandou-se desinfectar as privadas.

*France*, lugar americano, 11 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Em boas condições hygienicas.

*Prince Robert*, galera norueguense, equipagem 26, de Glasgow, com carvão.—Asseio regular e boas provisões.

*San Antonio*, barca italiana, 11 tripolantes, de Marselha, com telhas.—Mandou-se remover a roupa servida do alojamento dos marinheiros.

*Henley*, vapor inglez, 23 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Asseio regular e boas provisões.

*Franklin*, vapor inglez, equipagem 29, de Swansea, com carvão.—Mandou-se baldear e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Kambira*, barca ingleza, 12 tripolantes, de Pensacola, com madeira.—Em boas condições hygienicas.

*Mo-lake*, vapor inglez, equipagem 27, de Cardiff, com carvão.—Em condições regulares de asseio.

*Netleton*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Norfolk, com carvão.—Nas mesmas condições do precedente.

*Ranizau*, vapor inglez, equipagem 20, de Rangoon, com arroz.—Mandou-se remover a roupa suja do alojamento dos marinheiros e estender toldos.

*Triumpho*, barca portugueza, 12 tripolantes, do Porto, com varios generos.—Em boas condições hygienicas.

*Austad*, lugar norueguense, nove tripolantes, do Cabo da Boa Esperança, em lastro.—Nas condições do precedente.

*Adelina*, barca portugueza, equipagem 12, do Porto, com varios generos.—Idem.

*Coringa*, vapor norueguense, 33 tripolantes, do Rosario, com alfafa.—Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros, lavar e desinfectar a corrente da ancora.

*Munin*, vapor inglez, equipagem 22, do Rosario, com trigo.—Asseio regular e boas provisões.

*Oitersel*, vapor inglez, equipagem 24, de Rangoon por Santos, com arroz.—Em boas condições hygienicas.

*Enterprise*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Nas condições do precedente.

*Alice*, barca franceza, equipagem 18, de Saigon, com arroz.—Em optimas condições de salubridade.

*Gracia*, barca italiana, equipagem 13, de Pensacola, com madeira.—Mandou-se baldear o costado do navio, o alojamento dos marinheiros e a corrente da ancora e substituir a agua potavel.

*Alvinton*, vapor inglez, equipagem 24, de Cardiff, com carvão.—Asseio do navio regular e boas provisões.

*Delmare*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Nas condições do precedente.

*Muristau*, vapor inglez, equipagem 29, de New Port, com carvão.—Idem, idem.

*Antioche*, barca americana, nove tripolantes, de Nova-York, com varios generos.—Navio limpo, em muito boas condições.

*Marco Polo*, barca allemã, 20 tripulantes, de Antuerpia, com varios generos.—Nas condições do precedente.

*Latimer*, galera ingleza, 30 pessoas, de Swansea, com varios generos.—Mandou-se limpar o alojamento dos marinheiros.

*Neolyne*, vapor inglez, equipagem 25, de Rosario, com varios generos.—Asseio regular e boas provisões.

*Rushin*, vapor inglez, 26 tripolantes, do Rosario, com trigo.—Nas mesmas condições do precedente.

*Union*, brigue inglez, 8 tripolantes, do Gaspe, com bacalhão.—Mandou-se limpar o alojamento.

*Glid Tidings*, lugar americano, 11 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Em optimas condições de asseio e salubridade.

*Genivive*, barca franceza, equipagem 18, do Saigon, com arroz.—Mandou-se substituir a agua potavel.

*Eddie*, vapor inglez, 25 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Asseio do navio regular.

*D. Francisca*, galera ingleza, equipagem 30, de Cardiff, com carvão.—Em boas condições higienicas.

*Finsbury*, vapor inglez, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Navio limpo, boas provisões.

*Hamptstead*, vapor inglez, equipagem 22, de Cardiff, com carvão.—Nas condições do precedente.

*Abeoni*, barca ingleza, 18 tripolantes, de Punta Arenas, com madeira.—Em optimas condições de asseio; mandou-se substituir a agua potavel.

*Oceana*, vapor inglez, 30 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Em boas condições higienicas.

*Independent*, barca franceza, 12 tripolantes, de Rangoon, com arroz.—Nas condições do precedente.

*Franconi*, galera nacional, oito tripolantes, de Pensacola, com madeira.—Mandou-se limpar o casco do navio e substituir a agua da.

*Manin*, vapor inglez, equipagem 20, do Rosario, com trigo.—Mandou-se baldear e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Baltimore*, barca americana, 12 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Mandou-se arejar e pintar o alojamento dos marinheiros.

*Morning Star*, lugar inglez, oito tripolantes, do Canada, com bacalhão.—Em boas condições de asseio.

*J. B. Lovell*, 12 tripolantes, do Rosario, com alfafa.—Nas condições do precedente.

*Ontaria*, barca ingleza, equipagem 12, do Rosario, com alfafa.—Em optimas condições higienicas.

*Antares*, galera allemã, 20 tripolantes, de Rangoon, com arroz.—Nas condições da precedente.

*Umoati*, barca ingleza, equipagem 11, de East London, em lastro.—Asseio do navio regular.

*Polypesian*, barca ingleza, 18 tripolantes, do Chile, com mineral.—Navio limpo, bons alimentos.

*Glencoin*, lugar norueguense, de Westerwick, 10 tripolantes, carga madeira.—Mandou-se baldear e desinfetar o convez.

*Vintex*, vapor inglez, 25 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Em boas condições higienicas.

*Oregon*, barca norueguense, 14 tripolantes, de Pensacola, com madeira.—Nas condições do precedente.

*Eastland*, vapor inglez, 28 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Idem, idem.

*Hero*, barca norueguense, nove tripolantes, de Westerwick, com madeira.—Idem, idem.

*Ruttepaqd*, barca ingleza, equipagem 22, do Perú, com guano.—Idem, idem.

*Farwell*, lugar norueguense, equipagem 8, em lastro.—Mandou-se substituir a agua potavel.

*Mirthara*, vapor inglez, equipagem 23, de Glasgow, com carvão.—Em regulares condições de asseio.

*Resolution*, vapor inglez, 22 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Idem, idem.

*Caddy*, vapor inglez, 26 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Navio limpo e bons alimentos.

*Bahama*, lugar inglez, oito tripolantes, do Elysabeth, em lastro.—Idem, idem.

*Premier*, galera norueguense, equipagem 10, de Pensacola, com madeira.—Navio velho e asseio regular.

*Melbridge*, vapor inglez, equipagem 26, de Cardiff, com carvão.—Boas provisões. Asseio do navio regular.

*Golden Wedding*, lugar inglez, nove tripolantes, do Rio Grande do Sul, em lastro.—Nas condições do precedente.

*Luhe*, barca allemã, 18 tripolantes, de Swansea, com varios generos.—Mandou-se proceder a limpeza geral em todo o navio.

*Woolwick*, vapor inglez, 27 tripolantes, de Rangoon, com arroz.—Navio limpo em boas condições higienicas.

*Balazan*, vapor inglez, equipagem 28, de Pensacola, com madeira.—Nas condições do precedente.

*White Wings*, brigue americano, 12 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Em optimas condições de salubridade.

*Tarus*, vapor argentino, 21 tripolantes, de Buenos Aires, com trigo.—Navio sujo. Mandou-se proceder a limpeza geral e desinfetar as privadas.

*Rosseja*, russo, 24 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Asseio regular.

*Cardiff*, vapor inglez, 25 tripolantes, de Cardiff, com carvão.—Nas condições do precedente.

*Amy*, barca americana, 12 tripolantes, de Baltimore, com varios generos.—Navio limpo, boas provisões.

*Passe Partout*, barca norueguense, equipagem 12, de Pernambuco, em lastro.—Mandou-se lavar e desinfetar as privadas.

*Svevni*, barca ingleza, 23 tripolantes, de Demerara, em lastro.—Em muito boas condições higienicas.

*Suberb*, barca norueguense, 20 tripolantes, de Sogny Rioca, com madeira.—Regular asseio do navio e boas provisões.

*Tiger*, vapor norueguense, equipagem 23, de Rangoon, com arroz.—Em boas condições sanitarias.

*Tekla*, vapor inglez, 32 tripolantes, de Hull, com carvão.—Nas condições do precedente.

*Induna*, vapor inglez, equipagem 31, de Cardiff, com carvão.—Idem, idem.

*Willondene*, vapor inglez, 23 tripolantes, de Antuerpia, com varios generos.—Mandou-se proceder a limpeza geral do navio.

*Lesreaulx*, vapor inglez, equipagem 27, de Cardiff, com carvão.—Boas provisões, asseio do navio regular.

*Lados*, barca ingleza, 22 tripolantes, de Bangkok, com arroz.—Em boas condições sanitarias.

*Hogelodem*, vapor inglez, equipagem 28, de Cardiff, com carvão.—Nas condições da precedente.

*Emilia Gulline*, barca franceza, equipagem 24, de Swansea, com carvão.—Navio limpo e bons alimentos.

*Jellia Park*, vapor inglez, equipagem 30, de Cardiff, com carvão.—Em condições regulares de asseio. Mandou-se desinfetar as privadas.

*Pirknoveh*, barca norueguense, 13 tripolantes, de Rangoon, com arroz.—Navio limpo e em boas condições higienicas.

Rio, 31 de outubro de 1899.—O ajudante, Dr. *Figueiredo Ramos*.

## Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 29 de novembro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 13—Recomendando que presta esclarecimentos sobre as dimensões e requisitos que deve ter uma lancha que tem de ser adquirida para o serviço da Alfandega de Uruguayana, afim de que possa preencher o fim a que é destinada.

## Requerimentos despachados

Dia 17 de novembro de 1899

D. Leopoldina Emilia Pinto Teixeira, viuva de Damaso José Teixeira, thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a entrega da carta de sentença da especialização do predio que garantia a responsabilidade de seu marido naquelle cargo, e bem assim das aplices caucioadas.—De accordo com o parecer expeça-se guia e entregue-se, mediante recibo, a carta de sentença de especialização de sua propriedade, que se acha annexa a este processo.

Dia 18

Dr. Antonio Coelho Rodrigues, lente jubilado da Faculdade de Direito do Recife, pedindo pagamento de vencimentos que lhe foram suspensos em 1895, em virtude do disposto na circular n. 45, de 30 de novembro do mesmo anno.—Pague-se, de accordo com o parecer.

Dia 21

Antonio Eduardo de Lennhoff Britto, 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Pague-se a quantia de 200\$ e conceda-se o credito de 400\$000.

Dia 23

Francisco Martins dos Santos, morador no predio n. 2 da rua Setima da Quinta da Boa Vista, pedindo permissoes para pagar os alugueis atrasados do mesmo predio conjuntamente com os que se forem vencendo.—Deferido, nos termos do parecer, lavrando-se termo de fiança na Directoria do Contencioso.

Dia 29

D. Alzira Macedo da Silva Retumba, viuva do 1º tenente da armada João da Silva Retumba, apresentando a certidão de obito de seu marido, afim de lhe serem expedidos os titulos das pensões a que tem direito.—De accordo com os pareceres, expeça-se novo titulo de montepio á viuva e cancellem-se os que foram anteriormente passados e apostillem-se o de meio-soldo.

Dia 30

Expediente do Sr. Director:

A' Caixa de Amortização:

N. 94 — Comunicando, para os devidos effeitos, que foi depositada na thesouraria geral do Thesouro a apolice da divida publica n. 9.055, do valor nominal de 500\$ de propriedade de José Manoel Nunes Fagundes, para garantia de sua responsabilidade no logar de collector das rendas federaes de Maricá.

—A' Directoria Geral de Obras e Viação:

N. 2 — Devolvendo a planta e a proposta que deixaram de acompanhar o aviso do Sr. Ministro, n. 202, de 25 do corrente mez.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1899

Pelo Sr. director:

Barbosa & Pinheiro, pedindo restituição de mercadorias extravaliadas pela Estrada de Ferro Central do Brazil.—Restitua-se.

Albino Antunes, pedindo restituição da quantia de 50\$ que depositou como fiança na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Entregue-se.

Manoel Antunes, fazendo identico pedido.

—Entregue-se.

Alferes Joaquim Verissimo dos Anjos Junior, pedindo pagamento de gratificações em exercicio findo.—Pague-se.

A. Guimarães & Comp., pedindo entrega da quantia de 600\$ que depositaram na Estrada de Ferro Central do Brazil como caução de fornecimento do 2º semestre de 1898 e 1º de 1899.—Entregue-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 22 de novembro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 6:796\$396, proveniente de fornecimentos de artigos de expediente, de concerto de instrumentos, etc., conforme as facturas annexas ás notas sob ns. 182, 185 e 186;

De 9:440\$333, correspondente á 1ª prestação da quantia por que foram contractadas as obras de reconstrução da ponte da Escola naval, conforme a folha n. 186.

—Ao chefe do Estado-Maior General da Armada, declarando:

Que deve enviar á Secretaria de Estado uma cópia do termo de despeza lavrado a bordo do cruzador *Andradá*, de que tratou em officio de 24 de outubro ultimo, para que se possa resolver sobre a competente approvação;

Haver approvedo o acto do commandate da flotilha do Amazonas, sobre a remessa para o Arsenal de Marinha do Pará, de diversos artefactos de guerra e dous canhões Whitworth, calibre 9, que se achavam depositados no barracão da mencionada flotilha.

—Ao capitão do porto do Estado do Piahy, autorizando a despendar com o combustivel necessario á embarcação posta ao serviço de balizamento do porto da Tutoya, a quantia de 500\$, distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado, por conta da verba—26ª do orçamento em vigor; não podendo, porém, ser excedida essa quantia.

—Ao capitão de fragata Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes, em Toulon, autorizando a fazer encomenda de 500 espoletas electricas para disparos de torpedos em tubos Canet, as quaes deverão ser pagas nesta Capital, nos termos das ordens em vigor. — Communicou-se ao Quartel-General, ao Arsenal desta Capital e á Contadoria.

— A Escola Naval, resolvendo que seja contado ao 1º tenente da armada Alvaro Medeiros Chaves, professor da 2ª aula do do 2º anno do curso de marinha da mesma escola, para acrescimo periodico de vencimentos, o periodo decorrido de 19 de março de 1897 a 21 de março do corrente anno, em que exerceu o cargo de instructor naquelle estabelecimento, e bem assim o de 7 de janeiro de 1890 a 20 de março do mesmo anno em que desempenhara o mesmo cargo a bordo do vapor *Madeira*, em viagem de instrucção.

—Ao engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu de Souza e Silva, no Estado da Bahia, recommendando que, á vista dos papeis que ora lhe são enviados, informe ácerca das propostas apresentas para as obras do vapor de guerra *Lima Duarte*.

—A Contadoria, declarando que, não havendo o commissario Alfredo de Alvim atendido ás intimações que tem sido feitas para entrar para os cofres publicos com a importancia a que se elevam os alcanes encontrados em suas contas relativas ao cruzador *Liberdade* e canhoneiras *Cibelillo* e *Fernandes Vieira*, deve o mesmo indemnizar a Fazenda Nacional da dita importancia por descontos mensaes da metade dos respectivos vencimentos, caso não possa fazer de prompto semelhante indemnização. — Communicou-se ao Quartel-General.

Dia 23

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordem no sentido de ser habilitada a Paradoria de Marinha com o credito de 1.200:000\$, para as despesas a que tem de attender no mez de dezembro proximo futuro.

— Ao chefe do Estado Maior General da Armada, autorizando a providenciar afim de que seja submettido á inspecção de saude o 2º escripturario da Contadoria da Marinha Americo Carlos de Mariz e Barros.

— Ao chefe do Commissariado Geral da Armada, transmittindo os papeis referentes á concurrencia realizada no mesmo commissariado, para supprimento de carne verde aos navios da esquadra, durante o exercicio de 1900, e declarando ter resolvido annullal-a, abrindo se nova concurrencia.

— Ao Ministerio da Guerra, declarando, em resposta ao aviso n. 65, de 17 de agosto do corrente anno, no qual solicita providencias para que as embarcações a vapor e a remos ao serviço das obras de fortificação a cargo da Direcção Geral de Engenharia gosem de privilegios de navios de guerra, não só quanto ás insignias das diversas autoridades que nellas transitam, como á facilidade de entrada e sahida da barra desta Capital, independentemente de licença; que, sendo contra a lei expressa e praxes das nações maritimas, a primeira parte da solicitação, conforme o parecer do conselho naval, em consulta n. 8.251, de 7 do corrente, por cópia annexa com o qual se conforma, não pôde ser a mesma attendida. Quanto á outra parte, na presente data, expede-se aviso ao quartel-general recommendando providencias no sentido de não ser embarçada pela fortaleza de Willegaignon a entrada ou a sahida das embarcações de que se trata, visto deverem ser consideradas nos condições de navios de guerra, attendendo á natureza do serviço em que são empregadas. — Neste sentido expediui-se aviso ao Quartel-General.

— A Procuradoria Seccional da Republica, remetendo cópias das informações prestadas pelo quartel-general, ácerca da acção intentada pelo commissario de 4ª classe José Eliseu Cezinio de Almeida, que, álias, já foi promovido, por antiquidade, a commissario de 3ª classe, por decreto de 1 do corrente.

— Ao Arsenal do Rio: Approvando o plano n. 1, apresentado pelo mesmo arsenal, para a transformação da mastreação do encouraçado *Riachuelo*, devendo ser o mesmo executado nos termos do aviso n. 1.752, de 10 deste mez;

Recommendando que faça entrar para um dos diques do mesmo arsenal o cruzador *Parahyba*, depois do encouraçado *Aquillaban*, cruzadores *Almirante Barroso* e *Trafalgar*, torpedeiro *Doutor Gonçalves* e hiate *Silva Jardim*. — Communicou-se ao Quartel General.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 28 do mez findo, concedeu-se licença ao major graduado reformado do exercito Benedicto Brusque de Oliveira, para residir no Estado do Paraná, conforme pediu.

Expediente de 24 de novembro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda, reiterando os pedidos de distribuição á Alfândega de Uruguayana dos creditos de 151:000\$ e 93:125\$, para pagamento de despesas a fazer-se com diversas rubricas do actual exercicio, solicitados em avisos de 17 de outubro findo e 20 do corrente.

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para que possa ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o tenente-coronel graduado reformado do exercito Frederico Lisboa de Mára pede que na computação do seu tempo de serviço seja adicionado, de accordo com a resolução tomada sobre consulta do mesmo tribunal, communicada em portaria de 3 de julho ultimo, uma quota proveniente de fracção de nove mezes e 21 dias que foi desprezada.

— Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, pedindo que informe si foi unanime a absolvição do conselho de guerra a que respondeu em 1897 o 2º sargento do 11º batalhão de infantaria Hermenegildo Augusto Torres, afim de se poder resolver o requerimento em que o dito 2º sargento pede o pagamento da gratificação de voluntario e da importancia do fardamento que deixou de receber no periodo em que respondeu ao mesmo conselho.

— Ao procurador seccional da Republica communicando, em additamento ao aviso de 14 deste mez, que foi designado para servir na vistoria de que trata o seu officio n. 21, de 13 do corrente, o capitão José Ferreira Maciel de Miranda, sendo apresentados os coronéis Modestino de Assis Martins, Alfredo Carlos Muller de Campos e Joaquim Martins de Mello para a escolha do desempataador.

— Ao intendente geral da guerra, mandando fornecer á Escola Militar do Brazil a padiola mencionada no pedido que so remette.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Declarando, para que o faça constar ao commandante da fortaleza da Barra de Santos, que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores participa que o inspector de saude do porto de Santos não só entregou á dita fortaleza o escalor requisitado para o serviço quarentenario, mas também communicou a autorização dada pelo referido Ministerio para a despeza mensal de 50\$ com a gratificação ao semaphorista escolhido pelo commandante daquella fortaleza, transmittindo as instrucções que este pede e que são as constantes das providencias sanitarias adoptadas por portarias de 19 e 21 de outubro findo. — Communicou-se á Contadoria Geral da Guerra.

Fixando da seguinte forma o arraçoamento da força Federal existente nas guarnições dos Estados abaixo mencionados no semestre vindouro:

Rio Grande do Norte:	
Etapa.....	15789
Extraordinarios.....	5921
Forragem.....	38973
Ferragem.....	5194
Santa Catharina:	
Etapa.....	15407
Extraordinarios.....	15128
Forragem.....	25704
Ferragem.....	5231

Fizeram-se as devidas communicações.

Mandando:

Dar brixo do serviço do exercito aos soldados Antonio Villela do 10º batalhão de infantaria e João Rangel de Mello do 23º da mesma arma, visto serem de menor idade e haverem assentado praça sem o consentimento legal, conforme pedem José Maria Villela e o capitão João Francisco de Mello, pais dos ditos soldados, devendo o primeiro indemnizar a Fazenda Nacional do valor do fardamento recebido e não vencido;

Contar ao alferes do 32º batalhão de infantaria Bartholomeu José Moreira a praça de 18 de outubro de 1893, data em que foi transferido do deposito de aprendizes artilheiros para o 1º batalhão de artilharia, por pretender justificar-se cadete, de accordo com o disposto no aviso de 12 de novembro de 1875, que então vigorava, fazendo-se, portanto, a necessaria rectificação no *Almanack Militar*.

Transferindo para o 31º batalhão de infantaria o tenente do 15º Thiago Araripe de Souza Carvalho, que serve como subalterno de uma das companhias de alumnos da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo. — Communicou-se ao commandante desta escola.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimento despachado

Dia 30 de novembro de 1899

Julia Pereira da Silva, viuva de Eduardo Joaquim da Silva, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo para annexar ao seu primeiro requerimento um documento, em satisfação ao despacho desta directoria, de 14 de outubro ultimo. — O documento apresentado não satisfaz; apresente certidão.

**Directoria Geral da Industria**

*Requerimentos despachados*

Dia 29 de novembro de 1899

Companhia Lloyd Brasileiro. — Compareça na 2ª secção desta Directoria Geral.

Società Italiana de Exportazione Enrico Dell'Acqua. — Compareça o seu representante nesta Directoria Geral.

*Exame prévio*

Manoel de Miranda Rosa, pedindo privilegio para uma invenção de processo e aparelho aperfeiçoados para fabricação de sal (chlorureto de sodio) obtendo o producto isempto de humidade. — Compareça nesta directoria no dia 4 de dezembro proximo, ás 11 horas da manhã.

**DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS**

*Requerimento despachado*

Martiniano Fernandes de Almeida, pedindo certidão do certificado de uma carta que registrou no correio de S. José do Rio Preto. — Selle o requerimento.

**SECÇÃO JUDICIARIA**

**Côrte de Appellação**

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilhermes Cintra, Souza Pitanga, Salvador Moniz e Lima Drummond, e os juizes da Camara Criminal Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos, em substituição a juizes impedidos da Camara Civil.

**JULGAMENTOS**

*Aggravos de petição*

N. 833. — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, José Rodrigues Leite Imbuzeiro; agravada, Jeronyma Moreira da Rocha Brito. — Negou-se provimento.

N. 927. — Relator, o Sr. desembargador Guilhermes Cintra; agravante, Antonio Fernandes da Silva Ribeiro; agravados, os syndicos da massa fallida de Roxo Lemos & Comp. — Negou-se provimento. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 928. — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; agravantes, capitão Francisco José Freire e outros; agravado, Miguel Velez. — Não se tomou conhecimento do agravo por não ter sido interposto para este tribunal.

N. 930. — Relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro; agravante, Lima Irmano; agravada, a sociedade anonyma Molino Fluminense. — Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quo, reformando a decisão agravada, julgue procedente o pedido de cessão de bens, contra o voto do Sr. desembargador Guilhermes Cintra. O Sr. desembargador Espinola interveiu no julgamento por ser impedido o Sr. desembargador Lima Drummond.

N. 934. — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; agravante, Francisco Alves Jorge Malta; agravado, Estevão Leite de Magalhães, inventariante do espolio de D. Thereza Leite Soares de Souza. — Vencida a preliminar de se tomar conhecimento do agravo, negou-se provimento.

*Appellação commercial*

N. 1.875. — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, José Martiniano Malheiros de Saldanha; appellado, Custodio Manoel Fernandes. — Negou-se provimento. Os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos intervieram no julgamento por serem impedidos os Srs. desembargadores Pitanga, Salvador Moniz e Guilhermes Cintra.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda do dia 1 a 29 de novembro de 1899.....	5.760:583\$693
Idem do dia 30:	
Em papel.....	195:319\$241
Em ouro.....	21:272\$687
	<b>216:591\$928</b>
	<b>5.977:175\$621</b>
Em igual periodo de 1898....	7.173:409\$429

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EXERCICIO DE 1899

*Rendimento do mez de novembro de 1899*

	Ouro	Papel
<b>Importação:</b>		
Direitos de importação para consumo.....	545:284\$072	4.932:263\$008
Expediente dos generos livres.....		70:081\$480
Idem das capatazias.....		34:360\$230
Armazenagem.....		101:704\$030
Taxa de estatistica.....		10:273\$680
<b>Entrada, sahida e estada de navios:</b>		
Imposto de pharões.....	6:300\$000	
Imposto da doca.....	2:753\$880	56\$200
Adicionaes.....		7:013\$757
<b>Interior:</b>		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		206\$420
Dita do Laboratorio Nacional.....		2:170\$000
Imposto do sello.....		675\$223
Imposto sobre vencimentos.....		4:793\$457
<b>Taxas de consumo:</b>		
	<i>Em notas</i>	
Sobre o sal.....		113:666\$310
	<i>Em estampilhas</i>	
Sobre o fumo.....	13:577\$160	
Bebidas.....	7:074\$050	
Phosphoros.....	576\$000	
Revisão de phosphoros.....	2:721\$300	
Calçado.....	1:165\$400	
Velas.....	844\$600	
Perfumarias.....	10:965\$800	
Especialidades pharmaceuticas.....	11:542\$400	
Viagem.....	2\$800	
Conservas de carnes, etc.....	6:750\$750	
Cartas de jogar.....	360\$000	55:580\$560
<b>Renda extraordinaria:</b>		
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		14:511\$394
Montepio dos empregados.....		2:196\$113
<b>Diversas origens:</b>		
Renda da typographia e do Boletim.....		78\$900
Expediente de 3% das arrematações para consumo.....		438\$730
<b>Depositos:</b>		
Diversos.....	98\$500	16:518\$816
<b>Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:</b>		
Importação.....	32:212\$841	
Idem para a Santa Casa:		
Despacho maritimo.....	8:105\$620	40:318\$461
<b>Idem para a Intendencia:</b>		
Importação.....	12:093\$243	
Assistencia Publica.....	3:654\$200	15:747\$443
<b>Total.....</b>	<b>554:436\$452</b>	<b>5.422:660\$212</b>
<b>Em ouro.....</b>	<b>554:436\$452</b>	
<b>Em papel.....</b>	<b>5.422:660\$212</b>	
<b>Total geral.....</b>	<b>5.977:096\$664</b>	

Segunda secção, 30 de novembro de 1899. — O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães. — O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.



**Santa Casa da Misericórdia**  
—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 29 de novembro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Erístimam.....	794	850	1.644
Entraram.....	29	24	53
Sahiram.....	30	17	47
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	788	855	1.643

O movimento da sala do banco e dos consultorias publicos foi, no mesmo dia, de 377 consultantes para os quaes se aviara n 431 receitas.  
Fizeram-se 3 obturações de dentes.

**Obituario**—Sepultaram-se no dia 28 de novembro 50 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	2
Beriberi.....	1
Febre amarella.....	2
Febres diversas.....	3
Variola.....	5
Outras causas.....	37
	50

Nacionaes.....	42
Estrangeiros.....	8
.. ..	50

Do sexo masculino.....	28
Do sexo feminino.....	22
	50

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	22
	50

Indigentes.....	16
-----------------	----

— E no dia 29:

Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Variola.....	6
Outras causas.....	18
	28

Nacionaes.....	22
Estrangeiros.....	6
	28

Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	11
	28

Maiores de 12 annos.....	14
Menores de 12 annos.....	14
	28

**EDITAES E AVISOS**

**Côrte de Appellação**

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis : n. 1.795, appellante Dr. José Jeronymo de Azevedo Lima, appellada a Administração da Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria ; n. 1.843, appellante D. Izabel Lopes da Costa Brandão, appellada a Companhia Mecanica de Rolhas Capsulas ; n. 1.959, appellante João José Alves de Sá, appellado Dr. Joaquim de Queiroz Carneiro Mattoso; e appellações commerciaes : n. 1.655, appellante Carlos Cassati & Comp., appellado Pedro Caminada; n. 1.702, appellantes José de Souza e Silva e outros, socios da firma em liquidação Vassoncellos & Comp., appellado Eduardo Leite

de Vassoncellos, socio da mesma firma ; n. 1.805, appellante *The Leopoldina Railway Company Limited*, appellado João Varzeas ; n. 1.876, 1º appellante Banco de Deposito e Descontos, 2º appellante Banco do Commercio, 3º appellante Companhia Luz Stearica, appellados Cardozo Fernandes & Comp., terão logar no dia 4 de dezembro proximo futuro na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de novembro de 1899.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

**Internato do Gymnasio Nacional**

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. director e presidente do conselho economico faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 11 do corrente, das 9 horas da manhã ás 3 na tarde, na secretaria d'este estabelecimento, recebem-se propostas para o fornecimento de generos e mais artigos abaixo especificados para o primeiro semestre do anno vindouro, a saber :

*Objectos de expediente e aulas*

Papel Fiume superior, dito almaço pautado, dito liso, dito para limpeza (*water-closet*) resma; dito diplomata marcado, dito dito com marca, caixa; envelopes diplomatas com e sem marca, caixa; envelopes diversos, cento; ditos saccos; 40 por 15 centímetros, cento; papel matta-borrão, caderno; cardernetas de 100 a 150 folhas numeradas, uma; canetas superiores, ditas ordinarias, lapis preto, Faber, n. 2, ditos bi-cores, lapis de borracha, flexas grandes, duzia; tinta Eleu-Black e Sardinha, litros; pennas Mallat ns. 10, 12 e 14, lacre encarnado, colchetes para prender papel, giz redondo, caixa; esfuminhos, fusain, crayon n. 3, para canetas; tinturo de vidro para carteiras, cento; lapis Conté ns. 1 e 2, para desenho, duzia; esponjas regulares, kilo; gomma arabica, vidro; pasta para guardar papeis, uma; papel Canson para desenho, de segunda qualidade, folha; papel quadriculado, caderno.

*Viveres*

Carne verde e secca, toucinho e lombo do Minas, bacalhão de caixa, banha refinada do Porto Alegre, batatas de Lisboa e nacionaes, massas para sopa, assucar refinado de 1ª e 3ª, chá verde, matte em folha, manteiga Demagny, café em pó, pão de superior farinha pesando cada um 90 e 110 grammas, goiabada e marmellada nacional, massa de tomates de Lisboa, arroz da India, pimenta do reino (moída), louro, tudo por kilo, sendo peso liquido; farinha torrada de Suruhy, feijão preto e de côres, sal commum, azeite doce, vinagre de Lisboa, ervilhas, por litro; cebolas, alhos, por cento; lingua secca do Rio Grande, tijolo de ariar, unidade; palitos lixados, maço; sal fino, vidro; linguiça e azeitonas, lata; sabão massa, caixa; tudo deve ser de primeira qualidade.

*Vestuario*

Dolman de elasticotine (segundo o uniforme).  
Calça de elasticotine (segundo o uniforme).  
Bonet de dito, com emblema (segundo o uniforme).  
Jaquetão de brim pardo.  
Calça de dito dito.  
Camizas de morim com collarinhos.  
Ceroulas de cretonne.  
Pares de meias francezas.  
Gravatas de seda preta.  
Lenços de bolso.  
Calção de meia, para banho.  
Camizas de morim (compridas) para dormir.  
Lenços de cretonne.  
Colehas brancas.  
Fronhas (lisas) de cretone.  
Toalhas felpudas para rosto.

Ditas compridas para banho.  
Cobertor de lã encarnado.  
Pente de alisar.  
Dito fluo.  
Escova para dentes.

*Calçado*

Betinas de bezerro a ponto, par.

*Asseio da roupa*

Lavagem e engomado da roupa dos alumnos e da copa, por peças.

O contractante deste serviço apresentará fiador idoneo, que se responsabilise pela execução, ou depositará no Thesouro Federal a quantia que for arbitrada para esse fim.

Não será aceita a proposta que deixar de satisfazer quaesquer das condições do presente edital, bem como a que não especificar cada um dos artigos, relacionando-os na ordem e pela forma por que estão ali mencionados.

As propostas, acompanhadas das respectivas amostras, serão dirigidas em carta fechada e em duplicata, sendo uma estampilhada, ao abaixo assignado e abertas perante os proponentes na secretaria deste internato, no dia 12 do corrente, ás 11 horas.

Os proponentes depositarão nesta secretaria a quantia de 50\$ para garantia da assignatura do contracto.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de dezembro de 1899.—O ecrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, 1 de dezembro, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

EXAMES PARA ADMISSÃO

*Algebra elementar e superior, geometria e trigonometria rectilinea*

Miguel Gomes de Pinho.  
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.  
José Antonio Pereira Junior.  
Manoel Maria de Castro Neves.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Mario Castilhos do Espirito Santo.  
Angelo de Oliveira Bivilaqua.  
Fernando Martins Pereira e Souza.

CURSO GERAL

*Calculo*

Luiz Moreira Lima.

(2ª chamada)

Pedro Dutra de Carvalho Filho.  
Caio Guimarães.  
Oswaldo José Linch.  
Affonso Henriques de Lima Barreto.

*Geometria descriptiva*

Paulo da Costo Azevedo.  
Paulo Clemente Pinho.  
Manoel de Avila Goulart.  
Angelo Punaro Barata.  
Abelardo Rodrigues Fernandes Chaves.

Turma suplementar

João Baptista de Moraes Rego.  
Armando de Lamare.  
Oscar Caminha.  
Manfredo de Lamare.  
José Luiz Baptista.

*Mecanica racional*

José Henrique Saldanha Samico.  
Edmundo Cavalcanti de Castro Goyanna.  
Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.  
Antonio Crespo de Castro.

## Turma suplementar

João Noronha dos Santos.  
Manoel Ribeiro de Almeida.  
Domíngos José da Silva Cunha.  
Alfredo da Silva Tavares.

## CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

*Hydraulica*

José Ayres de Souza.  
Chrysantho Sá de Miranda Pinto.

(2ª chamada)

Silverio José Bernardes.  
Fernando Cavalcanti de Albuquerque.  
José Joaquim Rodrigues dos Santos.  
Ernesto Frederico da Cunha Sobrinho.

## EXAMES PARA A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE AGRIMENSOR

*Legislação de terras*

José Lima de Souza.  
Antonio Paulo de Mattos.  
Leopoldo Ribeiro dos Santos Souza.

Nota— A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de cartas geodesicas e mecanismos, e continuará a 2ª parte dos desenhos de construção e de estradas.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1899.  
— *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que não se tendo inscripto candidato algum para o concurso á vaga de substituto da 2ª secção do curso de engenharia civil, cuja inscripção foi hontem encerrada de accordo com o art. 77 do Código de Ensino Superior, fica aberta uma nova inscripção, pelo prazo de quatro mezes, á contar da presente data, para o referido concurso, sendo as materias que comprehendem a referida secção as constantes do edital publicado em 1 de agosto do corrente anno no *Dirrio Official*, onde veem discriminados os artigos relativos ás formalidades e condições para a admissão, bem como as que se referem ás provas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 1 de dezembro de 1899.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto faço constar que até o dia 27 de fevereiro do proximo anno estará de novo aberta a inscripção para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 1ª secção, de accordo com o regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candida. os devem satisfazer o que determinam os arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do Código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 27 de outubro de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Escola de Minas**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas, faço constar que até o dia 22 de janeiro do futuro anno estará aberta, nesta secretaria, a inscripção dos candidatos para o provimento definitivo do logar de lente substituto da 7ª secção, regulamento de 18 de setembro de 1893.

Os candidatos devem satisfazer as exigencias dos arts. 66, 67, 68, 71, 72 e 73 do código das disposições communs ás instituições de ensino superior.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de setembro de 1899.—O secretario, *João Victor de Magalhães Gomes*.

**Instituto Nacional de Musica**

## EXAMES

Faço publico que, nos dias 1, 2 e 4 do proximo mez de dezembro, ás 10 horas da manhã, serão chamados a exame de theoria elemental os alumnos constantes da lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 28 de novembro de 1899.—O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Colonias de Alienados na Ilha do Governador**

## CONCURRENCIA

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 5 do mez proximo futuro, ás 12 horas da manhã, receber-se-hão, na Directoria das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, propostas, que serão abertas e lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento, durante o 1º semestre do anno vindouro, de pão e artigos de padaria, carne fresca, assucar e outros artigos de confeitaria, generos de armazem, drogas e preparados de pharmacia, fumos e artigos de fumantes e aves.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se ao logar acima indicado, até ao dia 4 do mesmo mez, afim de lhes serem fornecidos os precisos esclarecimentos e os impressos para nell'es mencionarem os preços dos artigos que pretendere[m] fornecer; tendo por a esse fim a lancha do serviço das Colonias que diariamente, ás 7 horas da manhã, parte do caes Del Vecchio.

Colonias de Alienados, na Ilha do Governador, 25 de novembro de 1899.—O director, *Dr. Domingos de Araujo*.

**Brigada Policial**

O conselho administrativo e de fornecimento receberá no dia 2 de dezembro vindouro, ao meio-dia, propostas em duplicatas e fechadas (sendo uma sellada) para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno de 1900, de generos alimenticios, forragens e ferragens para os animaes, e outros artigos, visto ter sido annullada a concorrência realizada a 22 do corrente, por serem excessivos os preços contidos nas propostas apresentadas.

*Rancho das praças*

A kilos: arroz Iguape, assucar de 3ª, ba calhão, batatas nacionaes, de Lisboa e ing'ezas, banha americana e Porto Alegre; café em grão (de 1ª qualidade, carne de porco, dita secca do Rio Grande e Rio da Prata, dita verde de vacca, goiabada de Camps em latas grandes, massas nacional e estrangeira para sopa, manteiga Demagny e nacional, pão de trigo de 1ª qualidade, queijo de Minas Geraes, lenha da mata, temperos, legumes e verduras, toucinho de Minas Geraes e americano.

A litros: azeite doce portuguez, dito Playgnol, aguardente, farinha de Magé e Suruby, feijão preto de Porto Alegre, sal, vinagre de Lisboa, branco e tinto, dito tinto nacional e vinho virgem.

A unidades: bananas e laranjas selectas.

*Hospital*

A kilos: aletria, cevadinha, araruta, sagú, tapioca, biscuitos nacionaes, carne verde de carneiro e vitella, chá preto e verde, chocolate, lombo de Minas Geraes, matto em folha e em pó, marmellada nacional.

A litros: leite de vacca, vinho do Porto e dito branco para medicamentos.

A unidades: gallinhas, frangos e ovos.

Em garrafas: vinho Rocha Leão e Villar d'Allen.

*Forragem e ferragem*

A kilos: alfafa, capim, farello, milho miudo nacional e do Rio da Prata e canna ubá.

A unidade: ferraduras para cavallos e muares.

A milheiro: cravos para ferraduras.

*Diversos artigos*

A unidades: vassouras de piassava, dita de palha americana, dita de matto, dita de piassava para cocheira, tijolo para arear, sola do sertão, dita ervernizada, pelles de carneiro, escovas de raiz, almofaças e pentes de chifre.

A toneladas: carvão de pedra New Castle e Cardiff.

A caixas: kerosene brilhante e velas para carros.

A garrafas: alcool de 36º.

A kilos: sabão amarelo, pontas de Paris, óleo de linhaça cru e fervido.

A barricas: cimento marca Leão.

A saccos: carvão vegetal, cal de pedra e de marisco.

Os concorrentes deverão enviar até a vespera do dia da concorrência requerimento dirigido ao commando da brigada pedindo para serem admittidos, juntando a elle o respectivo bilhete de imposto do ultimo semestre.

Até as 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência deverão depositar, na contaduria da brigada a quantia de 200\$ para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas abeitas.

Quartel Central, 23 de novembro de 1899.—O tenente-coronel graduado, assistente do material, *João Velho dos Santos*.

**Casa de Correção da Capital Federal**

## PROPOSTAS PARA FORNECIMENTOS

De ordem do cidadão director, faço publico que no dia 5 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, inclusive, carne verde e farinha de trigo, lenha para padaria e material para as officinas, durante o primeiro semestre do anno vindouro, devendo tt do ser de primeira qualidade.

Os concorrentes deverão exhibir, até o dia 4 do mesmo mez, documentos que provem ter pago o imposto do corrente semestre.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras ou entrelinhas e emendas, sendo o preço de cada uma un'idade por extenso e em algarismos, sendo apresentadas no acto.

Nesta secção todas as informações sobre o fornecimento serão presadas desde já, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até o mesmo dia.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 21 de novembro de 1899.—*Gabriel Getulio Nogueira*.

**Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal**

## EMPRESTIMO DE 1897

*Pagamento de juros*

Pela Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal são convidados os possuidores das cautelas de apolices nominativas e ao portador, do emprestimo de 1897, abaixo mencionadas, a virem á Thesouraria Geral, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde de todos os dias uteis, substituir por definitivos esses titulos provisorios, pois que do primeiro de janeiro proximo em diante os respectivos juros só lhes serão pagos pela Caixa de Amortização, depois de feita ali a devida inscripção e da apresentação das mesmas apolices.

*Cautelas de apolices nominativas*

Ns. 285, 400, 1.749, 2.773, 2.854, 2.869, 2.952, 3.121, 3.127, 3.302, 3.857, 2.366, 3.382, 3.408, 3.673, 3.754, 3.765, 3.767, 3.768, 3.869 e 3.870.

*Cautelas de apolices ao portador*

Ns. 2.056, 3.788, 3.789, 3.790, 3.791, 3.792 e 3.806.

Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro Federal, 13 de novembro de 1899.—O director, *M. C. de Leão*.

**Directoria do Contencioso**

São convidados os abaixo relacionados a virem saldar os seus debitos no prazo de 30 dias, na Directoria do Contencioso, para não serem reincluídos ao Dr. juiz seccional, a penna de agua de 1897.

Avelino Americo Vieira, rua Maria Lopes n. 12 A.  
 Adelaide Rosa Duque-Estrada Meyer, rua Lucidio Lago ns. A 2, B 2 e C 2.  
 Alfredo Moreira Dutra, rua Zizi.  
 Alvaro da Silva Pires, rua Costa Loban. 8.  
 Amaro José Pereira, rua Cachamby n. C 1.  
 Antonio Ferreira Brazil, rua Zeferino.  
 Antonio José de Andrade, rua Etelvina n. 3 A.  
 Antonio Joaquim Magalhães, rua Borges n. 6 A.  
 Antonio Labanco, rua Goyaz n. 198 C.  
 Antonio Leal Cardoso, rua Adelaide n. 26 A.  
 Antonio Lourenço Silva, rua Propicia n. 6.  
 Anna Rosa Fonseca Torres, rua Adriana n. 6.  
 Antonio Luiz Araujo, rua Dr. Lins Vasconcellos n. 27 A.  
 Antonio Moreira Barbosa, rua Goyaz  
 Antonio Placido Marques, rua Herminia n. 11.  
 Antonio Pires dos Santos, rua Major Mascarenhas n. 22.  
 Antonio Silva Gomes, rua Moura n. 18.  
 André Vaz Madeiro, rua Dr. Dias da Cruz defronte ao n. 6.  
 Anselmo José Barbeito, rua Moura.  
 Arthur Moreira Dutra, rua Zizi.  
 Carolina Antunes Marques, estrada Santa Cruz.  
 Carlos Frederico Campos, rua Aquidaban ns. 2 e 4.  
 Cincinato Marcellino Bezerra, rua Dr. Leal n. 5.  
 Domingos de Faria, rua Cerqueira Lima n. 20 E.  
 Domingos Gomes Figueiredo, rua Lopes Cruz n. 27.  
 Domingos José Gomes, rua General Belle-garde.  
 Eduardo Nunes, rua Souza Barros n. 8 A.  
 Eugenio Cantave, rua Dr. Silva Rabello ns. A 4 e A 6.  
 Eugenio Santos Barbosa, rua Goyaz.  
 Evaristo Tavares Larangeira, rua S. Gabriel n. 8.  
 Francisco Avila Silveira, rua Laura n. 10.  
 Francisco Gonçalves Lemos, rua Rocha (2 predios).  
 Francisco Martins Motta, rua Curupaity n. 15.  
 Felix Almeida, rua Soledade ns. 17 e 17 A.  
 Gaspar Augusto Nascente Ziese, Estrada de Santa Cruz n. 40.  
 Gaspar Lopes da Costa, rua José Bonifacio n. 66 C.  
 J. Cordeiro, rua Vinte e Quatro de Maio n. 167.  
 João Baptista Monte, rua da Conceição (Meyer).  
 João Borba Fagundes, rua Commendador Miguel Castro ns. 54 A e 54 B.  
 João Domingos Marques Pires, rua Vinte e Quatro de Maio n. 100 D.  
 João Gonçalves Corrêa, rua Wenceslão ns. 10 a 16.  
 João José Machado, rua S. Braz n. 13.  
 João Lopes Madeira, rua Tenente Franco.  
 João Maria Souza, rua Magalhães Castro n. 32 A.  
 João Souza Vieira, rua da Conceição.  
 João Valente Souza, rua Goyaz n. 306 A.  
 Joaquim Almeida Paschoal, rua Moreira.  
 Joaquim Barbosa, rua Leopoldina.  
 Joaquim Julio Miranda, travessa Eduardo n. 5.  
 Joaquim Magalhães, rua Santos e Santos Titara (2 predios).  
 José Antonio Rodrigues, rua S. Joaquim.  
 José Baptista Froggoni, rua Joaquim Rosa n. 1.  
 José Costa Barros B. Carvalho, rua General Bellegarde n. A 2.  
 José Cypriano Bastos, Laura uran. 1 A.

José Francisco Britto Costa, rua Goyaz n. 10.  
 José Francisco Martins, rua Mangueira n. 4.  
 José Manoel Lopes, rua Goyaz ns. 3 a, 3 b e 3 c.  
 José Luiz Moraes, rua Dr. Dias da Cruz, Avenida.  
 José Nunes Cruz, rua Lopes Cruz n. 4.  
 José Pinto, rua Eugenia.  
 José Passos Mattos Junior, rua Senador José Bonifacio n. 67.  
 José Pires Santos, rua Elvira n. 8.  
 Luiz Gomes, rua Eugenia n. 1 A.  
 Leonor Vicente Silva, rua Pamplona n. 32 A.  
 Lucio da Costa Paiva, rua Victor Meirelles n. 26.  
 Sidoneo Nery Carvalho, rua General Belle-gard n. 5 A.  
 Manoel Ferreira Carneiro, rua General Bellegard n. 3.  
 Manoel Felipe Soares, travessa do Piahy n. A 3.  
 Manoel José da Costa, rua Eugenia n. 3.  
 Manoel José Santos, rua Anna Barbosa n. 2.  
 Manoel José Silveira, rua Cachamby n. 36 A.  
 Manoel Joaquim Alves Machado, estrada de Santa Cruz n. 151 A.  
 Manoel Joaquim Ferreira, rua Visconde de Bom Retiro.  
 Manoel Pery, rua José Bonifacio n. 62 B.  
 Manoel Pereira Furtado, rua Eugenia n. 11.  
 Manoel Pinto Silva & Comp., rua Vinte e Quatro de Maio n. 197 A.  
 Manoel da Silva Braga, rua Leopoldina n. 18 A.  
 Manoel Soares Silva, rua Pamplona n. 36.  
 Manoel Fernandes Silva, rua Visconde de Santa Izabel n. D 2.  
 Maria Guilhermina Ferreira, rua Martins Lage n. A 2.  
 Mathias Antonio Araujo, travessa Eduardo sem numero.  
 Mathias Antonio Araujo, travessa Eduardo n. 10.  
 Ricardo Alfredo Souza Carletto, rua Honorio n. 4.  
 Rosa Silva Finne, rua Lucidio Lago.  
 Rosa Ribeiro Roquette, rua Bella Vista.  
 Sabina Maria da Conceição, rua Pedro Alves Cbral n. 8 A.  
 Symphonio Ribeiro Silva, rua Manoel Barbosa n. 5.  
 Vicente Carvalho, rua Duque Estrada Meyer.  
 Vicente Salitury, rua Cerqueira Lima n. 19.  
 Virginia Teixeira Vilhena, rua Adelaide n. 1 A.  
 Zeferino Portella, rua Vinte e Quatro de Maio (2 predios) n. 75 A.  
 Directoria do Contencioso, 26 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**SEXTO DISTRICTO**

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos da renda de penna de agua, no 6º districto, do exercicio de 1896, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.  
 Anselmo Imberino.  
 Antonio de Carvalho Britto.  
 Antonio Joaquim da Costa Couto (Dr.).  
 Antonio José Rodrigues.  
 Antonio Manoel da Silveira.  
 Antonio Meirelles.  
 Antonio de Souza Marques.  
 Antonio L. Rodrigues.  
 Augusto Richard.  
 Carlota A. Cardoso Moreira.  
 Clara Candida P. da Cunha.  
 Clara Maria da Conceição Patrocínio.  
 Egas M. Telles de Sampaio.  
 Elidia C. de Souza.  
 Francisco de Saltes Rego (Dr.).  
 Francisco Alvares Tavares.  
 Guilherme Dias da Silva.

João Madureira,  
 José Ignacio Pereira.  
 José Alves Bittencourt.  
 José de Carvalho Britto.  
 Joaquim de Oliveira Leão.  
 Lydia de Olive ra Gonçalves.  
 Leocadio Antonio da Silva Filho.  
 Manoel Antonio J. Nobrega.  
 Manoel Joaquim da Costa Pinheiro.  
 Manoel dos Santos Villar.  
 Mariana Augusta Coe'ho.  
 Narciso Alves Moreira.  
 Victorino Candido Soccorro.  
 Directoria do Contencioso, 1 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**DÉCIMO PRIMEIRO DISTRICTO**

Afim de pagarem o imposto de pena de agua relativamente ao exercicio de 1896, convida-se a comparecerem nesta repartição os abaixo mencionados:  
 Florindo Joaquim Monteiro.  
 Domingos Antonio Pereira.  
 Alexandre Joaquim Fonseca Lemos.  
 Severiano Formiga.  
 José Narciso de Souza.  
 Geraldo Guedes da Silva.  
 Frederico José dos Santos Rodrigues.  
 Joaquim Augusto Teixeira.  
 Francisco Ignacio M. Homem de Mello.  
 Candido Militão de Souza Viveiros.  
 José Antonio de Lima.  
 I. Francisco de Carvalho.  
 Antonio Augusto Coelho.  
 Domingos Gonçalves Lemos.  
 Philadelpho de Carvalho Paes de Andrade.  
 Genoveva Amelia P. Fonseca.  
 Pensylveno de Carvalho Paes de Andrade.  
 Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar.  
 Ulpiaro Fluente Carqueija.  
 Manoel Ribeiro.  
 José Ignacio Azevedo.  
 Antonio José de Souza.  
 Antonio da Silveira Pinto.  
 Antonio Joaquim Ferreira.  
 Luiz Rocha Machado.  
 Clara Maria Pinto.  
 E apreza Lim veza das Praias.  
 Reyner & Comp.  
 Conselheiro Francisco de Paula Mayrink.  
 Luiz José Ribeiro Guimarães (herdeiros).  
 Companhia Nacional Panificação.  
 Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 23 de novembro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

**Fazenda Nacional de Santa Cruz**

Tendo William Reid & Comp. requerido medição dos terrenos de que são foreiros, situados no Salto do Riberão das Lages, são convidados os confrontantes herdeiros de José Custodio de Freitas Braga, os de João das Flores e os do cornel Silvino José da Costa a virem, no prazo de 15 dias, desta data, examinar as plantas, assignal-as ou fazer as reclamações que entenderem de direito.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 29 de novembro de 1899.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

**Alfandega do Rio de Janeiro****FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900**

Pela inspectoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 22 de dezembro do corrente anno, à 1 hora da tarde, recebem-se propostas para o fornecimento, durante o anno de 1900, de papel, objectos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas, que os Srs. proponentes deverão procurar nesta repartição.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1899.—O 2º escripturario, J. A. Maurity de Oliveira.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos no titulo 5º, capitulo 5º da *Consolidação das leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 14—CHC: 1 caixa n.3, vinda de Southampton, no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 3 de janeiro de 1899.

MASP: 1 dita n. 1, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JCR: 1 dita n. 2, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

LAMV—AB: 1 dita n. 365, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregada em 5 de janeiro de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — DJ: 1 caixa n. 25, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 11 de abril de 1899 e consignada a Nestor Sampaio & Comp.

GG: 5 ditas ns. 145, 150, 150 bis, 151 e 152, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga e consignadas a Georges Guzzy.

Armazem n. 6 — Joaquim José de Souza: 1 caixa sem numero, vinda de Bordeaux no vapor francez *La Plata*, descarregada em 27 de setembro de 1897.

Bambaur & Comp. — Paul Zigmondy: 1 dita sem numero, vinda de Trieste no vapor austriaco *Pelluce*, e descarregada em 28 de fevereiro de 1899.

Sem marca: 1 mala de mão sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Les Andes*, descarregada em 1 de abril de 1899.

Sem marca: 1 colchão, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 caixa, vinda do Havre no vapor francez *Caravellas*, descarregada em 1 de abril de 1899.

Sem marca: 1 bahu, vindo de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregado em 5 de abril de 1899.

J. J. Hobbs: 1 caixa sem numero, vinda de Buenos Aires no vapor inglez *Danube*, descarregada em 5 de abril de 1899.

De Bei Antonio: 1 dita sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregada em 17 de abril de 1899.

Sem marca: 1 sacco, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

MM: 1 cadeira, vinda de Bordeaux no vapor francez *Cordillere*, descarregada em 25 de abril de 1899.

Sem marca: 1 caixa, vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 29 de abril de 1899.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Manoel Francisco Fernandes*, ajudante.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Saude—CRC: 85 quintos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 3 de abril de 1899 e consignados a Costa Rodarte & Comp.

CRC: 10 decimos, vindos da mesma procedencia vapor, descarga e consignação.

DA: 6 barris, vindos de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregados em 8 de abril de 1899 e consignados a H. Marti & Comp.

CAC: 150 quintos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregados em 10 de abril de 1899 e consignados a C. Abranches & Comp.

R—S—S: 693 quintos, vindos de Genova no vapor italiano *Alacritá*, e descarregados em 26 de abril de 1899 e consignados a Zenha Ramos & Comp.

Trapiche Norte America—Q—D—C: 2 barricas, vindas de Nova York no vapor allemão *Livarno*, descarregadas em 10 de dezembro de 1898.

W—W—23—Rio: 570 ditas, vindas de Balmore, no vapor americano *White Wings*, descarregadas em 17 de dezembro de 1898 e consignadas á Ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Armazem n. 8 — JGG&C: 2 barris sem numero, vindos de Marselha no vapor francez *Les Anles*, descarregados em 5 de abril de 1899.

PI&C: 1 dito sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Trier*, descarregado em 14 de abril de 1899.

AP: 1 caixa n. 941, vinda de Genova no vapor italiano *Alacritá*, descarregada em 27 de abril de 1899 e consignada a Camillo Cresta & Comp.

C&C: 5 ditas ns. 203/7, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a Camuyrano & Comp.

BF—PH: 1 dita n. 363, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Ricardo Figueiredo & Comp.

Armazem n. 9—Nestorius: 1 caixa n. 4.893, vinda de Southampton no vapor inglez *Magdalena*, descarregada em 5 de abril de 1899 e consignada a Nestor Sampaio & Comp.

C: 23 garrafões, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Orlunda*, e descarregados em 22 de abril de 1899.

BMC: 1 barril n. 20, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Ido: 31 garrafas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

HSC—A: 1 barrica n. 23, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga; consignada a Herm. Stoltz & Comp.

Idem: 4 fardos, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

X—GMG—C—1.755: 9 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarregados em 24 de abril de 1898; consignados a Gonçalves Marques Gomes & Comp.

Idem—1.757—B: 8 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

GNC: 2 ditos, vindos da mesma procedencia, vapor, descarga e consignação.

Sem marca: 1 fardo, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

LJF—93: 2 barricas ns. 2.508/9; vindas de Londres no vapor inglez *Hogarth*, descarre-

gadas em 5 de abril de 1899; consignadas á Ordem.

NSC: 1 caixa n. 563, vinda da mesma procedencia, vapor, descarga e consignada a Nogueira Serpa & Comp.

AM: 1 barril, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregado em 6 de abril de 1899.

MTC: 1 dito, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

LJF&—2: 1 barrica n. 2.282, vinda da mesma procedencia, vapor e descarregada em 7 de abril de 1899.

JL: 1 caixa n. 530, vinda da mesma procedencia, vapor, descarregada em 8 de abril de 1899 e consignada á Companhia Luz Stearica Fiat Lux.

L—JF—96: 3 barricas ns. 2.501, 2.506 e 2.507, vindas da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas á Ordem.

FP: 1 rolo n. 1.071, vindo de Southampton no vapor inglez *Minho*, descarregado em 3 de abril de 1899 e consignado a A. de Figueiredo y Praxedes.

ASS: 1 barril, vindo do Havre no vapor francez *Colombia*, descarregado em 15 de abril de 1899.

JDM&C: 1 caixa n. 8.831, vinda de Southampton no vapor inglez *Nile*, descarregada em 15 de abril de 1899; consignada a Julio de Moraes & Comp.

H.A. Millar: 2 cadeiras, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

**Capitania do Porto**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico que no dia 10 de dezembro do corrente anno termira o prazo da gratuidade da cabotagem, devendo desse dia em diante serem cobrados os emolumentos conforme o art. 683 do regulamento de 1860 e art. 2º do decreto n. 4.353, de 24 de abril de 1869, nella tabella seguinte, além do sello respectivo:

Da matricula de equipagem, por pessoa	\$080
Idem, idem dos empregados na vida do mar, por pessoa.....	\$160
Do arrolamento de embarcação de alto bordo.....	\$640
Idem de dita menor.....	\$320
Por licença de qualquer natureza.....	\$320
Por termo qualquer em livro ou fora delle, não sendo em processo.....	\$500
Por uma certidão.....	\$320
Tendo mais de uma pagina, por cada uma.....	\$160
Por averbação em livro.....	\$080

Do que pertence ao processo, o mesmo que compete aos escrivães do judicial.

Mandado cumprir pela circular n. 32, do Ministerio da Fazenda, de 15 de maio de 1897.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1899.—*José Antonio Airozá*, secretario.

**Ministerio da Marinha**

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 71

Estado do Paraná—Brazil

Morros existentes na Ilha do Mél

Balizamento na barra de Paranaguá e canal de Antonina

**Ilha do Mél**

De ordem do Sr. almirante, chefe da Repartição da Carta Maritima, aviza-se aos navegantes que, segundo informações prestadas pelo Sr. capitão do porto do Estado do Paraná a denominação dos morros existentes na Ilha do Mél, acha-se completamente adulterada, quer nas cartas de Mouchez, quer na carta ingleza n. 231.

Assim é que, o morro do Meio indicado nas cartas, chama-se do Joaquim, o Bento Alves chama-se do Meio e o Miguel Grande chama-se do Bento Alves, cujo extremo E chama-se Nhá Pina.

O morro que fica no extremo S da ilha chama-se Encantado.

#### Balizamento de Paranaguá

##### Boia da barra de NE

Branca, fundeada em 9<sup>m</sup>,90 de agua, demorando:

Pharolete da fortaleza... a 86° 30' SO  
Pharol das Conchas..... a 68° 00' SO

##### Boia da barra de SE

Encarnada, fundeada em 9<sup>m</sup>,90 de agua demorando:

Pharol das Conchas.... a 46° NO  
Ponta de Nhá Pina.... a 79° NO

##### Boia do caseo sossobrado

Verde, fundeada em 5<sup>m</sup>,50 de agua, demorando:

Pharol das Conchas.. a 28° NO  
Ponta de Nhá Pina. a 78° NO

##### Boia da lage do Itapema

Encarnada, fundeada em 11<sup>m</sup>,0 de agua, demorando:

Pharolete da fortaleza... a 80° NO  
Pharol das Conchas..... a 10° SE

##### Boia da lage da Baleia

Preta, fundeada em 6<sup>m</sup>,60 de agua, demorando:

Pharolete da fortaleza... a 76° 30' SO  
Pharol das Conchas..... a 20° 00' SE

##### Canal de Antonina

##### Boia da Taquamduba

Preta, fundeada em 6<sup>m</sup>,60 de agua, demorando:

Do extremo N da ilha do Teixeira a 55° NO  
Da ilha do Pinheiro..... a E—O

##### Boia da lage Grande

Encarnada, fundeada em 8<sup>m</sup>,80, de agua, demorando:

Da ponte do Itapema de baixo.. a 88° NE  
Da ponta do Itapema de cima... a 62° SE

##### Boia da lage do Fundãozinho

Preta, fundeada em 6<sup>m</sup>,60 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de baixo a 35° NE  
Da ponta do Itapema de cima a 65° SE

##### Boia da lage do Boião

Preta, fundeada em 4<sup>m</sup>,40, de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de baixo a 19° NO  
Da ponta do Itapema de cima a 69° SE.

##### Boia da Lage do Fundo

Branca e preta em listas horizontaes, fundeada em 5<sup>m</sup>,50 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de cima 15° NO.  
Da soleira da porta do Engenho a 79° SE.

##### Boia da Lage da Lavra

Preta, fundeada em 5<sup>m</sup>,50 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de cima a 40° NO.  
Da soleira da porta do Engenho a 86° NE.

##### Bahia da Recife

Haste de ferro com bandeira preta, em fundo de 4<sup>m</sup>,40, demorando:

Da ponta do Itapema de cima a 33° NE.  
Da soleira da porta do Engenho a 40° NE.

#### Boia da Lage do Guarany

Encarnada, fundeada em 4<sup>m</sup>,40 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de cima a 40° NO.  
Da soleira da porta do Engenho a 15° NE.

#### Boia da Lage do Aprigio

Branca e preta em listas horizontaes, fundeada em 4<sup>m</sup>,40 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de cima a 35° NO.  
Da soleira da porta do Engenho a N—S.

#### Boia da Lage do Colonna

Preta, fundeada em 3<sup>m</sup>,30 de agua, demorando:

Da ponta do Itapema de cima a 40° NO.  
Da soleira da porta do Engenho a 15° NO.  
Os rumos são magneticos.

Directoria de Hydrographia, 28 de novembro de 1899.—*Tito A. de Brito*, capitão-tenente, director interino.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURRENCIA

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal faço publico que a concorrência do conselho de compras, que devia realizar-se hoje, fica adiada, por motivo de força maior, para o dia 4 do mez proximo vindouro, as 10 horas da manhã.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1899.—*O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

### Commissariado Geral da Armada

#### COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 2 de dezembro, ás senhoras matriculadas sob ns:

95 a 99 da 1ª categoria.	
95 a 99 da 2ª >	
83 a 87 da 3ª >	
65 a 69 da 4ª >	

Commissariado Geral da Armada, 30 de novembro de 1899.—*Manoel Francisco da Silva Guimarães*, secretario.

### Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 7 de dezembro, o fornecimento de livros para os alumnos durante o anno de 1900; a saber: algebra de Bourdon, arithmetica de Fausto Barreto, arithmetica de Carneiro, arithmetica elemental de Souza Loto, arithmetica elemental de Trajano, atlas Delamarche, atlas geographico de Schrader, almanack de Laemmert, chorographia de Henrique Martins, cosmographia de F. I. C., chimica inorganica de M. Teixeira, chimie de Langlebert, colleção de pesos e medidas, chimica geral de M. Teixeira, dictionario francez de Souza Pinto, dictionario francez de Lafayette, estrada suave, episodios militares de Pimental, globo de geographia, grammatica ingleza de Bensabat, grammatica franceza de A. Gomes, grammatica franceza de Said-Ali, grammatica allemã de Said-Ali, grammatica portugueza de Bandeira, geometria de Timotheo Pereira, geometria de F. I. C., geographia de Tancredo do Amaral, geographia geral do Dr. J. M. de Lacerda, geographia historica por Foncin, geometria de Olavo Freire, historia do Brazil por Sylvio Romero, historia da litteratura, por Mattoso Maia, historia natural pelo Dr. Duque Estrada, historia universal por Consigliere Pedroso, lectures courants por Jost et Cahen, Lesebuch, livros de leitura 2º, 3º, 4º e 5º de Felisberto de Carvalho, litteratura portugueza de Th. Braga, mappa dos Estados Unidos do Brazil por Levasseur, mappa das duas Americas por Levasseur, mappa da Asia por Levasseur, mappa da terra por Levasseur, mappa da

America por Levasseur, mappa da Europa por Levasseur, mappa da Africa por Levasseur, mappa da Oceania por Levasseur, Manual do bacharelado, por E. C., manual de instrucção civica pelo Dr. Jaguaribe, mineralogia e geologia por L. James, selecta franceza de Roquette, solfejo para musica de Garaudé, trigonometria de Timotheo Pereira, traducção ingleza de Sadler, topographia de F. I. C., mappa geographico de Vidal Lablache, colleção de cadernos Figuera ns. 5, 6, 7, 8 e 9. colleção de formas geometricas de Povoa Pinheiro.

Os interessados deverão apresentar suas propostas, em carta fechada e em duplicata, ao dito conselho, ás 12 horas da manhã do dia acima designado, assignadas, selladas e com declaração dos ultimos preços de cada livro.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$, para garantia da assignatura do contracto.

Os mesmos interesses los deverão, caso sejam accetadas suas propostas, depositar como garantia 5% sobre a importancia dos livros a fornecer durante o anno, cujo deposito perderão si não assignarem o contracto.

Secretaria do Collegio Militar, 29 de novembro de 1899.—*Arthur Eduardo Pereira*, tenente-secretario.

### Collegio Militar

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 5 de dezembro, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommo das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões, e tambem da copa, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Avertal, bortal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa, dita de lã, camisola, calça branca, dita parda, ceroulas, colcha branca, dita de chita, dolman de brim, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, meias (pares), polaina de brim (pares), toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e sacco de algodão.

Os Srs. concorrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concorrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1º e 2º e art. 33 do regulamento para o serviço de fornecimento do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1893, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 28 de novembro de 1899.—*Arthur Eduardo Pereira*, tenente-secretario.

### Intendencia Geral da Guerra

Tendo sido annullada, pelo Sr. general Ministro da Guerra, a concorrência effectuada nesta intendencia a 25 de setembro ultimo para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis, de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que a partir

da data do presente edital e dentro do prazo de 90 dias se receberão propostas nesta intendência para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I  
Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem razuras nem emendas, selada a primeira e firmadas ambas pelos ditos concurrentes ou seus prepostos competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas-uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que as tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II  
O preço deverá ser calculado na razão de, cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concurrentes propor se á aquisição do mesmo em parte ou no todo.

III  
Os preços de cada especie serão estipulados em papel moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

IV  
Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

V  
Os concurrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possivel para dentro do qual se effectuara a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VI  
As despesas de transporte dos ditos metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e retirados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará ás da respectiva pesagem e fornecerá os necessáriosapparehos.

VII  
Ao proceder-se a pesagem dos ditos metaes será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brazileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente excluindo dentre elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este pelo Ministerio da Guerra apreciar os motivos da dita exclusão e da-la por approvada no prazo mais breve possivel, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

VIII  
Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazel-o e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possivel, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir o.

IX  
Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que o assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

X  
Si, esgotado o prazo a que se refere a clausula VIII, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restando-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XI  
Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado, em cada localidade, deverá o arrematante arrecadalo fazendo-o retirar no prazo maximo de 30 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XII  
Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delagacia do mesmo thesouro, em Londres, a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em moeda-papel em garantia de suas propostas, e, no caso de ser a posposta pura parte do material, o deposito será de cincoenta contos de réis (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIII  
Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XIV  
Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio do procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XV  
O prazo de 20 dias, a que alludo a clausula XIII, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVI  
Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes que acaso se possam dar em relação ao contracto que houverem de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que a tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo governo, no fóro administrativo.

XVII  
Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros porventura, em direito allegaveis, para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvida a comissão fiscalizadora.

## XVIII

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observadas as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima exaradas, e nesta mesma repartição se procederá á abertura das mesmas no dia em que se encerrar a concorrência, e á hora que será previamente annunciada, para conhecimento dos interessados.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de novembro de 1899.— Tenente-coronel, Manoel Fernandes Neves Junior, chefe de secção.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

*Edital eleito a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandós no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.*

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Mandós, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, C. Cesar de Campos.

*Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto de Mandós, Estado do Amazonas*

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Mandós, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

I  
O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Mandós, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de acesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II  
Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastos, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem e obrigação para o contractante.

III  
As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

## IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

## V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no cás de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

## VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

## VII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

## VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

## IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emittir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

## X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

## XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construcção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Manaus.

## XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos cás e suas dependencias.

## XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o

capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

## XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1.º § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do contracto.

## XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos cás, os passageiros e suas bagagens, sendo isentados de taxas de atracação e de utilização dos cás as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

## XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na fórma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

## XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 %, variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer efeitos a quantia fixada em moeda nacional.

## XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor sómente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

## XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25:000\$, paga por semestres adeantados.

## XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (\*)

(\*) O prazo de que trata esta clausula é elevada a seis mezes que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

## XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80:000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, C. Cesar de Campos. )

## DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

*Edital chamando concorrência para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes*

Faço publico, de ordem do Sr. Ministro, que tendo sido por elle annullada a concorrência feita para o arrendamento de uma casa e pastos na fazenda do Pinheiro, onde está situada a antiga Hospedaria de Immigrantes, em consequencia da estreiteza do prazo daquella concorrência fixado no edital de 4 do corrente mez, acham-se novamente aberta concorrência para o mesmo fim, até o dia 16 de dezembro proximo vindouro á 1 hora da tarde.

A concorrência fica subordinada ás seguintes condições :

1.ª As propostas devidamente selladas, serão apresentadas em carta fechada, sem emendas, rasuras ou entrelinhadas, na Directoria Geral da Industria, do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, onde serão abertas naquella dia e hora, na presença dos concurrentes.

2.ª As propostas deverão ser acompanhadas de um certificado de deposito, no Thesouro Federal, da quantia de 200\$, que reverterá em favor da União si o concurrente preferido deixar de assignar o contracto de arrendamento respectivo no prazo de oito dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, for convidado a vir assignar o.

3.ª O alludido deposito será elevado a um conto de réis, no acto da assignatura do contracto, para garantia da sua fiel execução.

4.ª A concorrência versará sobre o preço annual do arrendamento da casa e pastos, ficando desde já estabelecido que o proponente escolhido, si não for o actual arrendatario, será obrigado a indemnizar a este pelo seu justo valor as bemfeitorias necessarias e uteis que provar haver feito durante o periodo do seu arrendamento a findar e que estava obrigado a fazer pelo seu contracto. Fica entendido que o direito a tal indemnização não será mais reconhecido aos futuros arrendatarios, ainda mesmo no caso de reconducção do actual.

5.ª Os pastos supra referidos comprehendem os que, partindo do ponto onde existe uma figueira, perto da cerca da Estrada de Ferro Central do Brazil, atrás da casa do engenheiro residente, seguem em linha recta, passando perto da caixa de agua da mesma estrada de ferro, do alto do sitio velho denominado dos Macacos ou da Carlotinha, indo por esta linha beirando um pequeno matto até a divisa com a fazenda do confrontante José Antonio Ribeiro Sobrinho e, descendo pelo rumo da fazenda, vão até o rio Parahyba.

6.ª O proponente preferido obrigará-se-lhe: a) a manter a casa em perfeito estado de conservação e bem assim a executar quaes-

quer concertos de que ella possa precisar em enleio da sua conservação, a juizo do Governo;

b) a cercar de arame farpado, com postes de madeira de lei ou de ferro, os pastos que lhe forem arrendados, afim de evitar que o gado danifique os encanamentos de agua da antiga Hospedaria de Immigrantes;

c) a executar os serviços acima especificados no prazo de seis mezes;

d) ao pagamento das annuidades adeantamente, sendo o do primeiro anno effectuado no acto da assignatura do contracto; e os dos demais annos no decurso do mez de janeiro.

7.º Ficarã rescindido o arrendamento, não cabendo ao arrendatario direito a qualquer reclamação de indemnização por bemfeitorias executadas, ou sob outro qualquer pretexto, si o Govern.º resolver alienar, por venda em hasta public.ª, os terrenos ora arrendados dentro do prazo do arrendamento, cabendo, porém, preferencia em igualdade de condições ao arrendatario para adquiril-os.

Directoria Geral da Industria, 22 de novembro de 1899.—*Leandro A. R. da Costa*, director geral interino.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador são convidados a virem assignar os respectivos contractos de condução de malas, para 1900, os cidadãos a'aixo, que devem aqui representar, acompanhados do competente fiador solidario, até 10 do proximo futuro mez:

Linhas:

- N. 6. João Max.
- N. 9. Libanio Pereira de Andrade.
- N. 11. Antonio da Silva Lobo.
- N. 12. Antonio Rodrigues Fraga.
- N. 16. Antonio Jorge da Silveira.
- N. 20. Affonso Celso de Souza.
- N. 21. José Manoel dos Reis.
- N. 23. Laurindo Antonio de Mello.
- N. 26. Frederico Francisco Teixeira.
- N. 28. Affonso Celso de Souza.
- N. 34. João Thomé Corrêa.
- N. 36. Antonio Marcos Heggeudou.
- N. 27. José Pereira da Silva.
- N. 38. Manoel de Souza Bittencourt.
- N. 41. Joaquim Rodrigues Cordeiro.
- N. 43. Ovídio de Albuquerque Neves.
- N. 44. Aarão de Azevedo.
- N. 45. Sílio Padilha de Figueiredo.
- N. 46. Francisco Teixeira Penna.
- N. 48. Manoel José Pereira.
- N. 50. Eurico Nicolau da Fonseca.
- N. 53. Manoel Bicaldo Braga.
- N. 55. José Carlos Ferreira.
- N. 57. Affonso Celso de Souza.
- N. 58. João da Costa Moreira.
- N. 59. Eugenio Julio Curty.
- N. 60. Manoel Joaquim Fernandes.
- N. 62. Irineu Celestino da Rocha.
- N. 63. Francisco Pio Machado.
- N. 64. Antonio Carneiro de Bessa.
- N. 66. José Vicente da Paixão.
- N. 67. Carlos Augusto Ferreira de Brito.
- N. 68. Feliciano Ribeiro da Silva.

Primeira secção, 29 de novembro de 1899.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Chamo a attenção dos interessados para a concorrência presentemente aberta para a venda dos objectos cahidos em refugo, conforme a relação minuciosa publicada no *Diário Official* de 18 e 19 do corrente. As propostas serão abertas no dia 4 de dezembro, ao meio-dia, em presença do Sr. administrador e dos proponentes.

Primeira secção da Administração, 25 de novembro de 1899.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Cerqueira Braga*.

## Repartição Geral dos Telegraphos

FORNECIMENTO PARA O EXERCICIO DE 1900

De ordem do Sr. director geral, se faz publico que, até o dia 12 de dezembro proximo futuro, ao meio-dia, recebem-se propostas na secretaria desta repartição para o fornecimento de material de expediente para a administração central, durante o anno proximo in-courso, segundo a relação que se acha no almo xarifado à disposição dos proponentes.

As propostas em duplicata, devem ser escripturadas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas e convenientemente fechadas.

Em presença dos interessados, no dia e hora acima indicados, serão abertas as propostas, as quaes deverão conter o prego da unidade por extenso e em algarismo.

A concorrência versará sobre os preços por unidade dos specimens adoptados, dos quaes acharão os proponentes uma colleção no almoxarifado, sendo, apenas por excepção, acceto material substitutivo mediante prévio exame e approvação desta vice-directoria.

Capital Federal, 29 de novembro de 1899.—*Alvaro de Mello Coutinho de Vilhena*, vice-director.

## Estrada de Ferro Central do Brazil

PARADA DOS TRENS NOCTURNOS EM PALMEIRAS, RODEIO E MENDES

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico que, de 1 de dezembro proximo futuro em diante, deverão parar um minuto os trens: S1 em Rodeio, o S2 em Mendes, Rodeio e Palmeiras, e o SP1 em Palmeiras e Mendes, ficando, por consequencia, estabelecida a parada regular dos trens nocturnos S1, S2, SP1 e SP2, nas estações de Palmeiras, Rodeio e Mendes.

Escritorio do Trafego, 30 de novembro de 1899.—*M. Aguiar Moreira*, sub-director do Trafego.

EDITAES

## Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

*De convocação de credores da massa fallida de J. M. Teixeira & Comp. para reunirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 13 de dezembro proximo, a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si for apressada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e comissão fiscal, na forma abaixo*

O Dr. Celso Aprígio Guimarães, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos de fallencia de J. M. Teixeira & Comp., a qual foi declarada aberta por sentença deste juizo de 9 de agosto do corrente anno e devidamente publicada. Feita a arrecadação pelos syndicos com assistencia do Dr. curador das massas foi por este offerecido o exame de livros respectivo e dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz na Camara Commercial — O curador das massas fallidas requer a V. Ex. se digno de ordenar a convocação dos credores de J. M. Teixeira & Comp., pela forma estatuida no art. 38 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para os fins do art. 58 do

mesmo decreto. Pede deferimento. Rio, 24 de novembro de 1899.—*Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 29 de novembro de 1899.—*Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores da massa fallida de J. M. Teixeira & Comp. afim de reunirem-se na sala das audiencias da Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, a 1 hora da tarde do dia 13 de dezembro proximo, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem a leitura do relatório do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e deliberativas para final liquidção da massa; advertindo que os credores ausentes poderão constituir procuradores, por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada deverá ser entregue ao expedidor que na transmissão mencionará esta circumstancia, sendo licito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, com tanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo, tres quartos da totalidade do passivo. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado aos 30 de novembro de 1899. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprígio Guimarães*.

*De praça, com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados por José Bento Alves de Carvalho na execução que move contra Joaquim de Freitas Lima, sua mulher e outros*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 20 dias virem que o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, em praça do dia 22 do proximo mez de dezembro, ás portas da casa das audiencias desta Camara Commercial, á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados por José Bento Alves de Carvalho na execução que move contra Joaquim de Freitas Lima, sua mulher e outros. A avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: Predio da ladeira do Seminário n. 51, antigo 33, canto da travessa S. Sebastião, do sobrado, com duas portas na frente e duas janellas, e pela travessa S. Sebastião duas janellas e tres portas no pavimento terreo e duas janellas no sobrado, sendo as portadas de madeira. Mede de frente 4<sup>a</sup> 50 e pela travessa 10<sup>a</sup> 10. O pavimento terreo é dividido em um sobrado, com uma alcova, cozinha e área, seguindo-se uma sala occupada por loja de barbeiro (com entrada pela travessa) e mais uma alcova. O sobrado em uma sala, alcova, cozinha e terraço. De construcção antiga de pedra e cal, com divisões de estuque e madeira e madejamento de lei. Avaliado em 10:000\$. E quem pretender arrematar o predio acima descrito compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o dito predio vendido a quem mais der e maior lance offerecer sobre a respectiva avaliação de 10:000\$. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar o dito immovel passar-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 29 de novembro de 1899. Eu, Antonio Lopes Domingues, subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

**Segunda Pretoria***De citação*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José de Tal tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e, porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para coostar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 21 de novembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**Segunda Pretoria***De citação*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo José Pereira Beston Segundo tem de ser processado como incurso no art. 306 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição das testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 30 de novembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**Decima Quinta Pretoria***De venda dos bens pertencentes ao finado Firmo Lopes Rodrigues*

O Dr. Joaquim Moreira da Silva, juiz da Decima Quinta Pretoria, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que, no dia 2 de dezembro proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, á porta da sala das audiencias deste juizo, no largo da Matriz, do Campo Grande, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios ha de trazer a publico prégo de venda e arrematação os bens arrecadados por este juizo e pertencentes ao espolio do finado Firmo Lopes Rodrigues, e que constam do seguinte: Uma casa térrea tendo de frente tres janellas e duas portas dividida em tres quartos frizados e assoalhados, duas salas, um gabinete, cozinha, medindo de frente 12m.10 e de frente a fundo 14m, construcção frontal de tijolo e portadas de madeira; uma pequena czinha coberta de

telhas com uma porta e uma janella, medindo de frente tres metros por tres metros de fundo, aberta em um só compartimento, edificadas em um terreno que mede de frente 100m, mais ou menos, com fundos até a rua do Governo no logar Realengo, avaliada em 4:000\$; uma cama de ferro para criança, avaliada em 3\$; um colchão, avaliada em 1\$; dous bahús velhos com roupas usadas, avaliados em 5\$; um consolo de madeira, avaliada em 5\$; quatro ourinoes, avaliados em 3\$; um jogo de arreios para carroça, avaliada em 10\$; uma carrocinha de mão, avaliada em 5\$; um lote de madeiras, telhas e tijolos, avaliada em 100\$; um lote de latas e vidros, avaliada em 2\$; um pequeno balcão, avaliada em 5\$; um movel com gavetas, avaliada em 10\$; quatro cadeiras com assento de madeira, avaliadas em 16\$; uma talha de barro, avaliada em 1\$; um balde de zinco, avaliada em 500 réis; um lote de objectos diversos, avaliada em 5\$000. Estes bens vão á praça com abatimento de 10 % e quem nos mesmos bens quizer lançar compareça no dia, hora e logar acima indicado. E para que chegue a noticia a todos se assou o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta freguezia de Campo Grande, aos 22 dias do mez de novembro de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi.—*Joaquim Moreira da Silva.*

*De citação*

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 2º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Arnaldo Guedes tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, afim de assistir a inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas; e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 27 de novembro de 1899. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia.*

**Juizo da Terceira Pretoria***Da praça*

No dia 2 de dezembro proximo, ás 12 horas, depois da audiencia, vão á praça pelo maior preço que for offerecido as dividas activas do espolio do finado João Pereira da Silva Reis. Dado e passado aos 29 de novembro de 1899. Eu, Joaquim Ignacio de Bueno Faria, escrevente juramentado, o subscrevi no impedimento do escrivão.—*João Cruz Saldanha.*

No dia 2 de dezembro, ás 12 horas, depois da audiencia, vão á praça com o abatimento de 20 % os bens arrecadados dos ausentes Faghri & Comp. pelo preço de 244\$980, constantes de armações, bancos, balcão, escrivaninha e cama: Rio, 29 de novembro de 1899. Eu, Arthur Rodrigues Rangel, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo no impedimento do escrivão.—*João Cruz Saldanha.*

**PARTE COMMERCIAL****Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Pariz.....	1\$362	1\$363
Sobre Hamburgo.....	1\$682	1\$685
Sobre Italia.....	—	1\$307
Sobre Portugal.....	—	546
Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$909	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

*Apolices*

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %...	897\$000
Ditas do Emp. Municipal de 1896, nom.....	170\$000

*Bancos*

Banco Constructor do Brazil.....	15\$500
Dito Depositos e Descontos.....	83\$000
Dito da Republica do Brazil.....	188\$500
Dito do Commercio, integ.....	220\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro, port.....	220\$000
Dito Rural Hypothecario, integ..	260\$000

*Companhias*

Comp. Carruagens Fluminense..	140\$000
Dita S. Christovão.....	190\$000
Dita Tecidos Progresso Industrial	200\$000

*Debentures*

Debs. Banco Credito Movel.....	30\$000
--------------------------------	---------

Capital Federal, 30 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

**Cambio**

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de

Londres, 30 de novembro de 1899, ás 3 horas 50 minutos da tarde.

Taxa do Banco de Inglaterra, 6 %, subiu 1 % desde 27 do corrente.  
Dita de desconto no mercado, 5 5/8 %, subiu 3/4 % desde 27 do corrente.  
Cheques sobre Pariz, 25,26 1/4.  
Apolices de 1879, 58 %, subiram 1 ponto desde 27 do corrente.  
Ditas externas de 1888, 59 %, subiram 2 pontos desde 27 do corrente.  
Ditas idem de 1889, 59 %, subiram 1 ponto desde 27 do corrente.  
Ditas idem de 1895, 66 %, subiram 2 pontos desde 27 do corrente.  
Funding Loan, 83 %.  
Oeste do Minas, 61 %, subiram 1 ponto desde 27 do corrente.  
Consolidados inglezes, 102 5/8 %, baixaram 1/8 % desde 27 do corrente.

*Alvará*

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 7 do dezembro proximo, tres acções da Companhia de Seguros Argos Fluminense, pertencentes a espolio.

Secretaria da Camara Syndical, 29 de novembro de 1899.—Pelo syndico, *Fernando Alvares de Souza*, adjunto.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Amparo Industrial**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1899

Aos 18 dias do mez de outubro de 1899, reunidos no escriptorio da companhia, a rua dos Benedictinos n. 6, ás 3 horas da tarde, 17 accionistas representando 32.511 5/15 acções, o Sr. presidente da companhia, Dr. João Sabino Damasceno, declara que, estando representado mais de 2/3 do capital social, declarava constituída a assemblea e propunha para presidil-a o Sr. accionista coronel Arthur Ferreira Torres, o qual sendo acceito, o dito Sr. accionista occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. João Modesto de Sá Rego e Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira.

Declarada aberta a sessão, o Sr. 2º secretario lê a acta da assemblea anterior, que é approvada sem debate.

O Sr. João Sabino Damasceno, obtendo a palavra, diz que, tendo sido nomeado para o cargo de inspector geral das Obras Publicas desta Capital, via-se impossibilitado de continuar a exercer o cargo de presidente desta companhia, não só por julgar incompatíveis as funções, como por falta absoluta de tempo, pelo que resignava perante a assemblea o referido cargo.

O Sr. presidente declara que, deante das razões apresentadas pelo accionista, só lhe cumprirá, interpretado, como julga, os sentimentos da assemblea, fazer sentir o pesar que esse acto causa á assemblea, reconhecendo como reconhecê os grandes serviços prestados pelo illustre resignatario.

O Sr. accionista Prudente de Oliveira Cunha propõe que se declare na acta que as palavras do presidente da assemblea foram acolhidas e applaudidas por toda a assemblea.

Esta proposta é unanimemente acceita.

O Sr. presidente diz que, entrando na ordem do dia, convida os Srs. accionistas a preencherem a vaga de presidente e elegerem um director para completar o numero de tres, conforme a reforma dos estatutos.

Procedendo-se á eleição, recebem-se 17 cédulas que apuradas dão o seguinte resultado:

Para presidente: Prudente de Oliveira Cunha, 6.358 votos; Caetano Ferreira de Andrade Junior, 140 votos;

Para director: João Modesto de Sá Rego, 6.455 votos; Antonio de Oliveira Passos, 42 votos;

O Sr. presidente declara eleitos os Srs. Prudente de Oliveira Cunha e João Modesto de Sá Rego, o primeiro presidente e o segundo director.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e levanta a sessão, de que para constar lavrou-se a presente acta, que vai assignada pela mesa e accionistas presentes. — Arthur Torres, presidente da assemblea. — João Modesto de Sá Rego, 1º secretario. — J. de L. Pires Ferreira, 2º secretario. — Prudente de Oliveira Cunha. — Antonio de Oliveira Passos. — José Carlos Arantes Nogueira. — João Marimão da Silva Reis. — João Sabino Damasceno. — José de Calazans. — João L. Modesto Leal. — Mario Baptista Costa. — João Baptista Ferreira Costa. — C. F. de Andrade Junior. — João Paiva Anjos Espozel. — João T. Bittencourt Sobrinho. — Manoel de Oliveira e Silva. — Gasparino Cordeiro.

**Companhia Interesses Locaes**

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA EM 19 DE OUTUBRO DE 1899

Aos 19 dias do mez de outubro de 1899, reunidos no escriptorio, á rua dos Benedictinos n. 6, ás 3 horas da tarde, 17 accionistas representando duas mil novecentas e oitenta e cinco acções, o Sr. director José de Calazans, declara que, havendo mais de dois terços de capital representado, dava a assemblea geral por constituída, e propunha para presidil-a o Sr. accionista Dr. Paulo Ferreira Alves, o que sendo acceito, o dito Sr. accionista occupa a presidencia e convida para secretarios os Srs. accionistas Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira e Prudente de Oliveira Cunha.

Declarada aberta a sessão, o Sr. secretario lê a acta da ultima assemblea geral que é sem debate approvada.

Declarado o fim da reunião é dada a palavra ao Sr. director-gerente José de Calazans, que justifica a ausencia do presidente Dr. Fernando Paranhos e o adiamento da presente assemblea, e expõe largamente os principaes successos occorridos durante a penosa administração da actual directoria, em um periodo de difficuldades de toda a ordem, até á interrupção do trafego entre as estações de Formoso e S. José de Barreiro; as diligencias para bom exito da pretensão da companhia junto ao Congresso do Estado de S. Paulo, e finalmente as fundadas esperanças que nutre de ver melhorada a situação da companhia.

Em seguida o Sr. accionista Joaquim Ferreira Netto, obtendo a palavra, procede á leitura, em nome do conselho fiscal, do seguinte parecer:

«Srs. accionistas—O conselho fiscal, tendo examinado com rigoroso cuidado os balanços e a escripturação da companhia e achando tudo perfeitamente regular, é de parecer que sejam approvadas todas as contas até 30 de junho do corrente anno e bem assim solennemente approvados, ratificados e confirmados, sem reserva de especie alguma, todos os actos praticados pela actual directoria até hoje, em que se dá por finda a sua gestão.»

O conselho fiscal concordou com o adiamento da presente assemblea geral de abril proximo findo, conforme ficou deliberado na sessão de 12 de novembro do anno passado, para hoje, pelo motivo de aguardar a solução do Congresso Legislativo do Estado de São Paulo sobre um pedido de novação do contracto da nossa companhia.

Felizmente o Congresso attendeu a essa justa pretensão e podemos contar com o auxilio da quantia de juros de 6% sobre o capital de 300:000\$, dependendo a effectividade desse favor da avaliação da estrada, para ser firmado o contracto.

A directoria que será hoje eleita cabe esta tarefa, de cuja execução depende o futuro da nossa estrada e a cessação da vida cheia de difficuldades que até hoje tem arrastado.

Tendo sido transferida por escriptura de 29 de dezembro do anno passado a nossa Carteira Agricola á Companhia Amparo Industrial, cumpridas todas as condições contractuales, conforme a escriptura de ratificação de 4 de agosto do corrente anno, torna-se necessario a reforma dos nossos estatutos, como consequencia dessa operação.

As bases dessa reforma vos serão apresentadas pela digna directoria.

Terminando este parecer, o conselho cumpre o dever de salientar a dedicacão da directoria, cujo mandado finda, especialmente a do digno director-gerente, o Sr. José de Calazans, cujo esforço, interesse e sacrificios pela nossa estrada de ferro, através de mil contrariedades e vicissitudes, não poderão jamais ser excedidos e muito menos olvidados pelos Srs. accionistas.

Concluindo o conselho propõe :

Sejam approvadas as contas até 30 de junho proximo passado, conforme os balanços apresentados e bem assim ratificados e homologados todos os actos praticados até hoje e consignado o testemunho da assemblea aos bons serviços da directoria.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1899. — Joaquim Ferreira Netto. — João Leopoldo Modesto Leal. — Dr. João Sabino Damasceno.

Posto em discussão e não havendo quem tome a palavra, o Sr. presidente submete á votação o parecer que é unanimemente approvedo.

O Sr. director Calazans apresenta o seguinte projecto de reforma dos estatutos:

Proponho que os estatutos da companhia sejam reformados nos seguintes pontos :

Art. 1.º O § 2º ficará substituido pelo seguinte : § 2.º Fica desde já creada a Carteira de Viação Ferrea, destinada a explorar a Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, com todas as suas dependencias e concessões ;

Ao art. 4º diga-se—Art. 4.º O capital inicial é de 300:000\$, dividido em 3.000 acções de 100\$ cada uma, destinado á Carteira de Viação Ferrea.

Ao art. 11 em lugar de—com antecedencia de 10 dias da reunião—diga-se—com antecedencia de tres dias do da reunião.

Depois de ligeira discussão, na qual tomaram parte os Srs. accionistas João Modesto de Sá Rego, Dr. João Sabino Damasceno e José de Calazans, são approvadas todas as modificacões constantes da proposta.

O Sr. presidente declara em vigor, logo que sejam cumpridas as formalidades legais, os estatutos da companhia com as alteracões que acabam de ser approvadas pela assemblea geral.

Entrando na ultima parte da ordem do dia, o Sr. presidente convida a assemblea a eleger a nova directoria, conselho fiscal e suplentes. São recolhidas 17 cédulas, que apuradas, dão o seguinte resultado :

Presidente, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos, 586 votos; Ernesto de Paiva Rio, 10 votos, director; José de Calazans, 576 votos; João Modesto de Sá Rego, 20 votos.

Conselho fiscal — Joaquim Ferreira Netto, 595 votos; Dr. João Sabino Damasceno, 576 votos; João Leopoldo Modesto Leal, 459 votos; Dr. Paulo Ferreira Alves, 158 votos;

Supplentes, João Teixeira Bittencourt Sobrinho, Joaquim Leite de Castro e Caetano Ferreira de Andrade Junior, 596 votos cada um.

O Sr. presidente declara eleitos: presidente, Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos; director, José de Calazans; conselho fiscal, Joaquim Ferreira Netto, Dr. João Sabino Damasceno e João Leopoldo Modesto Leal; supplentes, João Teixeira Bittencourt Sobrinho, Joaquim Leite de Castro e Caetano Ferreira de Andrade Junior.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrados os trabalhos e encerrada a sessão, do que para constar lavrou-se a presente acta que é assignada pela mesa e accionistas presentes. — Paulo Ferreira Alves, presidente da assemblea. — J. de L. Pires Ferreira, 1º secretario. — Prudente de Oliveira Cunha, 2º secretario. — Antonio de Oliveira Passos. — Arthur Torres. — João Sabino Damasceno. — Por procuração de Joanna Paes Leme Damasceno e Francisca Paes Leme Damasceno, João Sabino Damasceno. — José de Calazans. — Por procuração do Dr. Fernando Pereira da Rocha Paranhos, José de Calazans. — João Modesto de Sá Rego. — J. L. Modesto Leal. — Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Por procuração de José Ferreira Tincob, Oscar Pereira da Rocha Paranhos. — Ernesto de Paiva Rio. — Joaquim Ferreira Netto. — João Baptista Ferreira da Costa.